DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 978 | 21 de Novembro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-2646/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP

1.2.COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato Nº 056/GP/2025, que trata da contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANITA GARIBALDE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no (ID 3556310) e (ID 3562940).

A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 68 (sessenta e oito) dias, contados a partir do dia 20 de novembro de 2025, **tendo como prazo final o dia 27 de janeiro de 2026.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 29 de outubro de 2025, **tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2025.**

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP

Secretario **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**

Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 16.791.650/0001-32

Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA

Contratada

Protocolo 30567

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, I** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Tendo como contratada: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, CNPJ: 05.914.650/0001-66**. **Objeto:** EXTENSÃO DE REMOÇÃO DE REDE MT E POSTES. No valor final de **R$ 186.202,18 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos)**

Jaru/RO, 21 de novembro de 2025.

MARCOS CHIANESI JUNIOR
Diretor (a) de Compras - SEGAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Processo nº **11783/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.**

Valor estimado de: **R$ 74.132,70 (setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/12/2025. Início da Sessão Pública: **08 de dezembro de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. "www.jaru.ro.gov.br".
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 19 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 30526

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **13075/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Valor estimado de: **R$ 628.647,35 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 25/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/12/2025. Início da Sessão Pública: **05 de dezembro de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. "www.jaru.ro.gov.br".
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 21 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 30572

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Carlos Daniel Neves de Souza solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 24 de novembro de 2025 (ID 3581779),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.598.182-**, do cargo de VICE-DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30598

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de DEBORA IZIDORO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.728.552-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30600

DECRETO Nº 17.408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a resolução nº 045/COMAS/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 43/COMAS/2025 (ID: 3574039), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 045/COMAS/2025 (ID: 3573969).

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 045/COMAS/2025 que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 045/COMAS/2025: "Art. 1º Aprovar ad referendum os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação n.º 110011420250003, no valor de R$ 100.426,33."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30504

DECRETO Nº 17.410, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jaru/RO para o quadriênio 2025 - 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

Considerando que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), constitui órgão de controle social, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios oferecidos aos alunos da rede pública municipal de ensino;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jaru/RO, no quadriênio de 2025 a 2029, os seguintes membros, representantes de seus respectivos segmentos:

I. Representante do Poder Executivo:

Titular: Thays Cardoso dos Santos;
Suplente: Thais Vilas Boas Smecelato.

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Vanilsa Alves de Oliveira;
Suplente: Ana Paula Schmidt;

Titular: Tatiane Aparecida Gomes;
Suplente: Kátia Souza Silveira.

III. Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Elias Gonçalves Pereira;
Suplente: Elisangela de Paulo Ribeiro Bonela;

Titular: Luzinete de Jesus Costa;
Suplente: Eunice da Penha Brito.

IV. Representante do Pais de Alunos:

Titular: Gelson Pires Pereira;
Suplente: Damares Gonçalves da Silva;

Titular: Karolayne Ferreira Torres;
Suplente: Marinete Moreira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 17.297, de 06 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30578

DECRETO Nº 17.411, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa as Resoluções COMMASB Nº 13/2025 e COMMASB Nº 14/2025 do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 11/COMMASB/2025 (ID: 3580418), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções COMMASB nº 13/2025 (ID: 3579897) e COMMASB nº 14/2025 (ID: 3580311).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada as Resoluções COMMASB nº 13/2025 e COMMASB nº 14/2025 que se apresentam com o seguinte teor:

Resolução COMMASB nº 13/2025: "**Art. 1º** - Fica dispensada a apresentação de EIA/RIMA nos processos de Licenciamento Ambiental referentes a loteamentos e condomínios com área de até 500.000 m².

§ **1** - Nos casos dispensados da apresentação de EIA/RIMA, na forma do *caput*, o empreendedor deverá protocolar o PCA e o RCA correspondentes.

§ **2** - A critério técnico do órgão licenciador, poderá ser exigido EIA/RIMA mesmo para empreendimentos cuja área seja inferior a 500.000 m².

Art. 2º - Fica dispensada a realização de audiência pública no processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos classificados como de baixo e médio impacto ambiental."

Resolução COMMASB nº 14/2025: "**Art. 1º** - APROVAR as Minutas de Termos de Compromisso Ambiental (TCA) referentes à regularização ambiental dos imóveis relacionados nas alíneas abaixo, cujos conteúdos constam dos respectivos processos administrativos analisados em plenário:

I - Imóvel localizado na Rua Miguel Pereira Neves, nº 1872, setor T2, lote 19 Quadra 04, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, conforme Minuta do TCA (ID 3475981).

II - Imóvel localizado na Rua Miguel Pereira Neves, nº 1860, setor T2, lote 20 Quadra 04, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, conforme Minuta do TCA (ID 3475740).

III - Imóvel localizado na Rua Luzia Lopes, nº 2295, setor T2, lote 23 Quadra 04, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, conforme Minuta do TCA (ID 3500751).

IV - Imóvel localizado na Rua Miguel Pereira Neves, s/n, setor T2, lote 21 Quadra 04, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, conforme Minuta do TCA (ID 3573812).

§**1º** A manutenção da regularização ambiental dos Termos de Compromisso Ambiental fica condicionada ao integral cumprimento das obrigações previstas em cada minuta, bem como das determinações técnicas estabelecidas nos respectivos pareceres da SEMEAGRO.

§**2º** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas nos TCAs implicará a responsabilização do compromissário nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 2º - APROVAR a Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Parque Universitário II, Município de Jaru/RO, conforme Parecer Técnico (ID 3573868).

Art. 3º - A regularização ambiental de cada imóvel ou área fica condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos respectivos pareceres técnicos, termos de compromisso e ata de reunião, incluindo a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias exigidas pelos órgãos competentes, já elencadas ou ainda não identificadas (se houver).”

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30585

DECRETO Nº 17.419, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Natielle Silveira Dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Natielle Silveira dos Santos solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 12 de novembro de 2025 (ID 3579368),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal NATIELLE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 20.164-1, inscrita no CPF sob n° ***.525.922-**, do cargo de PEDAGOGO (A) 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30599

DECRETO Nº 17.430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Maria Da Gloria Dos Santos Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 89, de 17 de novembro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora Maria da Gloria dos Santos Silva, através do Processo Administrativo n° 9-217/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 445-1, inscrita no CPF sob n° ***.341.002-**, do cargo de BRAÇAIS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 18 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30601

DECRETO Nº 17.432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução nº 05/COMDIM/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 34/COMDIM/2025 (ID: 3581206), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 05/COMDIM/2025 (ID: 3580281).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 05/COMDIM/2025, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 05/COMDIM/2025 Art. 1º - Aprovar o Protocolo da Escuta Especializada em Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências Domésticas e Familiar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/PMJ/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMJ/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **dezenove** dias do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e cinco** (19/11/2025), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 316/GP/2025, para o procedimento em referência Apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CUJA FINALIDADE É A VIABILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR**, **POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA.** Conforme Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Jaru, no dia 15/10/2025, Edição 954, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no dia 14/10/2025. Após conceder a tolerância de 00h10min, foi aberta a sessão. A comissão procedeu com a conferência dos documentos de habilitação da intituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, que foram encaminhados via e-mail: supel@jaru.ro.gov.br para o seu credenciamento, não houve representante presente na sessão pública. Após feita a análise na documentação da empresa, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu na qualidade de Presidente, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro

Amanda Lorraine Gomes Mourão do Padro
3º Membro

Willian Sales Silva
2º Membro Suplente da Comissão

Protocolo 30534

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.018/PMJ/2025
PREGÃO N.023/PMJ/2025 PROCESSO N° 11855/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** Rua Presbitero Honorato Pereira, 1625 **Bairro** Nova Brasilia Ji Paraná/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**24.448.443/0001-08**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **WILLIAM DOUGLAS DE SA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA**R. Reginaldo Mathias Pereira, QD B LT 10 A Sala 02 **Bairro** Presidente Roosevelt,Itaberaí/GO, inscrita no CNPJ sob o n.**24.360.351/0001-71**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **CLAYTE JOSE DA SILVA FILHO.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA**. Av. Integração Nacional, 593, **Bairro** Maranata Cerejeiras / RO, inscrita no CNPJ sob o n.**55.359.735/0001-06**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **RAFAEL ALEPRANDI BERGAMIN.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA** Av. Pereira Barreto, 1395 **Bairro** Paraiso, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ sob o n.**26.768.764/0001-15**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**PRISCILA CONSANI DAS MERCES.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 certificado digital modelo e-CPF A1 validade 1 ano	SERV	40	UN	42,00
02	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 certificado digital modelo e-CPF A3 validade 3 anos modelo SMART CARD	SERV	2	UN	130,00
3	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A1 certificado digital modelo e-CNPJ A1 validade 1 ano	SYNGULAR	12	UN	46,80
5	Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital modelo a3, com validade de 03 (três) anos, com fornecimento de token.	SYNGULAR	10	UN	135,60
4	CERTIFICADO DIGITAL WILDCARD SSL para criptografia de sites - validade 1 ano.	WILDCARD SSL 1 ANO	2	UN	1.261,00
6	LEITORA DE CARTÃO PARA CERTIFICADO DIGITAL A3	DEXON E-SMARTDX	5	UN	85,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 6.804,60

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 19/02/2025, tendo sua vigência estabelecida até 19/02/2026.

Protocolo 30552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.019/PMJ/2025
PREGÃO N.009/PMJ/2025 PROCESSO N° 10657/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**RALSON M. LIMA LTDA** Rua Cacoal,2432 **Bairro** BNH Setor 7,Ariquemes/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **33.146.225/0001-00**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **RALSON MARQUES LIMA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** Av. das Américas, 13685 SL 381 **Bairro** Barra da Tijuca Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o n.**48.256.518/0001-17**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	LAR PLASTICOS	70	UN	87,99
12	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE 100 LITROS REDONDA NA COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO INJETADO	LAR PLASTICOS	50	UN	127,59
2	LIXEIRA GARI 120 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. POSSUI RODAS, O CORPO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV	LAR	156	UN	250,00
3	LIXEIRA CONTAINER 1000 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM)	LAR	89	UN	1.228,00

4	LIXEIRA CONTAINER 1000 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM). (Cota do item 3, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	LAR	29	UN	1.228,00
5	LIXEIRA CONTAINER 700 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM).	LAR	62	UN	1.200,00
6	LIXEIRA CONTAINER 700 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM). (Cota do item 5, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	LAR	21	UN	1.088,00
7	LIXEIRA CONTAINER 500LT ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM).	LAR	62	UN	868,00
8	LIXEIRA CONTAINER 500LT ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, PRETA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO BASCULÁVEL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8 (ASTM). (Cota do item 7, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	LAR	21	UN	868,00
9	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA ESPECIFICAÇÃO: COM ESTRUTURA METÁLICA COM 4 CESTOS CARGA INDIVIDUAL DE 60 LITOS BASCULHANTE SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA E AÇO CORES DO RECIPIENTE: AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE INDENTIFICAÇÃO: PLÁSTICO, METAL E VIDRO. AS MEDIDAS DO KIT SÃO DE 94 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA) X 150 CM (COMPRIMENTO), ENQUANTO AS MEDIDAS DA LIXEIRA INDIVIDUAL SÃO DE 73 CM (ALTURA) X 38 CM (LARGURA) X 33 CM (COMPRIMENTO).	LAR	123	UN	450,00
10	LIXEIRA GARI 240 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CORES SOB ENCOMENDA PARA ESTE ITEM: AZUL, VERDE, CINZA, LARANJA, AMARELA, BRANCA E MARROM. POSSUI RODAS, O CORPO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV	LAR	105	UN	300,00
11	KIT 4 LIXEIRAS PARA PÁTIOS REDONDA EM TELA DE MOEDA: Fabricada Em Tela de moeda com acabamento em pintura eletrostática, a cor a ser definida na ordem de fornecimento. Resistente e de alta qualidade para o descarte de resíduos, orgânicos: altura do suporte: 120 cm, altura da lixeira: 49 cm, largura: 35 cm, litragem: 40l, peso: 4,200kg, material: aço carbono.	METAL S.E LIXEIRA	30	UN	1.194,08

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 488.407,20

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 20/02/2025, tendo sua vigência estabelecida até 20/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.070/PMJ/2025
PREGÃO N.086/PMJ/2025 PROCESSO N°9488/PMJ/2025
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA , Av. Transcontinental, 1470, SALA 01- A **Bairro:**Casa PretaJi-Parana/RO ,inscrita no CNPJ sob o n**.26.093.205/0001-52,** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	TUBO DE COLETA DE SANGUE com capacidade de 05 ml, com ativador de coágulo + gel separador, siliconizado a váculo em plástico e tampa amarela. Destinado ao tipo de amostra soro. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento	GREINER	12.000	UN	0,65
2	TUBO DE COLETA DE SANGUE Com capacidade de 4ml, com Edta K3, siliconizada a vácuo em plástico e tampa roxo/ lilás, com anticoagulante Edta para laboratório. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	GREINER	10.000	UN	0,41

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 11.900,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 21/08/2025, tendo sua vigência estabelecida até 21/08/2026.

Protocolo 30553

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2024
PROCESSO Nº 1957/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR EM SISTEMA DE SELFSERVICE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA

G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-ME
CNPJ: 32.732.355/0001-61
End: Rosangela de Andrade Martins, 76
Bairro: Araça
Ji-Parana/RO
CEP: 76.906-446
Tel: (69) 9.9203-2870
E-mail:gloria.ladolce@gmail.com
GLORIA MENDES ALEXANDRE
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 19/11/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 30558

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/PMJ/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2025

PROCESSO Nº 2536/PMJ/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA SENDO ALMOÇO INCLUINDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA

G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-ME

CNPJ: 32.732.355/0001-61

End: Rosangela de Andrade Martins, 76

Bairro: Araça

Ji-Parana/RO

CEP: 76.906-446

Tel: (69) 9.9203-2870

E-mail:gloria.ladolce@gmail.com

GLORIA MENDES ALEXANDRE

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 19/11/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 30560

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da PORTARIA SEGAP N° 381, de 12 de novembro de 2025, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 3.522/GP/2023, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para o cargo de* ***Médico(a) Veterinário(a) 40h***, para ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, e o Município de Jaru/RO.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão efetuar sua inscrição de forma gratuita via internet.

1.2. As inscrições deverão ocorrer **entre os dias 21/11/2025 (a partir das 15h00m) à 25/11/2025 (até às 23h59m)** por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico específico disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

1.3. Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora do prazo.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá inserir toda a documentação especificada neste edital.

1.5. Serão desclassificadas inscrições que contenham documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda, que estejam em desconformidade com o solicitado.

1.6. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação equivocadamente protocolada presencialmente.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável da Seleção.

1.8. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado neste edital.

1.9. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido neste edital será considerada precluso o direito, em caráter irrecorrível.

1.10. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com suas limitações, devendo informar sua condição no ato da inscrição.

1.11. Não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

1.12. Todos os horários mencionados neste edital seguem o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.13. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Jaru/RO no sítio virtual (https://doe.jaru.ro.gov.br/).

1.14. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

1.15. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos a seguir listados:

a) Cédula de identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação válida;
b) Cadastro de pessoa física CPF;
c) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
d) Certificados de cursos utilizados para pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 6.13 deste edital;
e) Currículo atualizado;
f) Comprovação de experiência profissional em atividades compatíveis com o cargo de Inspeção de Produtos de Origem Animal, relacionado ao MAPA, por meio de declaração emitida pelo órgão ou instituição empregadora, contendo obrigatoriamente o período de início e término da função e a descrição das atividades desempenhadas. Admitindo-se, para esse fim: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas de identificação, contrato e anotações pertinentes); Contrato de trabalho, devidamente assinado; Certidão, declaração oficial ou outro documento idôneo, emitido por instituição pública ou privada, que comprove formalmente o vínculo e o período trabalhado. Serão desconsideradas declarações desacompanhadas de documentos comprobatórios ou que não permitam aferir a duração do vínculo ou a natureza das atividades exercidas.
g) Comprovante de endereço atualizado, emitido em nome do candidato. Também será aceito comprovante em nome do cônjuge ou dos genitores. Na hipótese de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no endereço informado.

1.16. Além do preenchimento das informações pessoais, o candidato deverá anexar os documentos e títulos indicados no QUADRO DE PONTUAÇÃO ATUALIZADO, no item 6.13., devendo observar quais itens são de caráter classificatório e eliminatório, ou seja, quais são obrigatórios e quais são facultativos

1.17. O envio dos documentos e títulos mencionados no item 6.13 deve ocorrer de modo VIRTUAL, no período correspondente ao prazo para inscrição, devendo ser anexado no campo indicado dentro do formulário próprio para inscrição;

1.18. Todos os documentos anexados no momento da inscrição deverão constar **frente e verso**, sob pena de desclassificação;

1.19 São requisitos para investidura no cargo público:

1. a nacionalidade brasileira;
2. o gozo dos direitos civis e políticos;
3. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

4. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. a idade mínima de 18 anos;
6. aptidão física e mental;
7. Possuir certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária e registro ativo no Conselho de Classe;
8. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD)

2.1. Das vagas existentes 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses, será avaliado por equipe multidisciplinar e interdisciplinar nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 2015.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H semanal	VENCIMENTO BASE	
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h	R$ 3.167,57 + adicionais	

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Lei 3.522/2023 e 2.228/2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, sendo possível sua prorrogação conforme a Lei, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do(a) profissional contratado(a) e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

4.4. O contratado ficará à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA para a execução das atividades vinculadas ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2021, cujo objeto consiste na mútua conjugação de esforços entre os partícipes, no âmbito da unidade geográfica do Município de Jaru/RO, para a implementação conjunta de ações relacionadas à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho que integra o referido instrumento.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os (As) contratados(as) deverão desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, sendo definido seu local de exercício(lotação) pelo titular da Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.

6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição, durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.

6.3. A Análise de Títulos, terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.6. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação a que concorre;

6.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.10. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Portal do Município (https://www.jaru.ro.gov.br), e Diário Oficial do Município de Jaru (https://www.doe.jaru.ro.gov.br/) e serão atualizadas sempre que necessário.

6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica, registro em conselho de classe e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	Caráter Eliminatório	-
Pós-graduação lato sensu (Especialização) específica para área de atuação	2 pontos cada (máximo 3 cursos)	6 pontos
Pós-graduação stricto sensu Mestrado na área pretendida	4 pontos cada (máximo 1 curso)	4 pontos
Pós-graduação stricto sensu Doutorado na área pretendida	6 pontos cada	6 pontos

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	(máximo 1 curso)	
Cursos na área de interesse com carga mínima de 40 h Modalidade Presencial	1 ponto cada (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga mínima de 40 h Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto
Comprovante de residência no município de Jaru/RO (mínimo de 12 meses anteriores à inscrição)	5 pontos (pontuação única)	5 pontos
Comprovação de experiência profissional em atividades compatíveis com o cargo de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito do MAPA	5 pontos (a cada 6 meses)	20 pontos
		45 Pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas www.jaru.ro.gov.br, https://www.doe.jaru.ro.gov.br/ e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

7.1.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
b) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
c) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1 Todos os atos e resultados deste Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaru, disponível em https://doe.jaru.ro.gov.br.

8.2 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação no diário oficial do município de Jaru, devendo ser, exclusivamente, enviado através do e-mail semeagro@jaru.ro.gov.br, contendo a justificativa e demais alegações pertinentes.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da sua homologação podendo ser prorrogado.

9.2. O classificado, após convocado, deverá encaminhar a documentação para a efetivação da contratação via peticionamento eletrônico (https://www.jaru.ro.gov.br/como-cadastrar-no-sistema-eletronico-de-

informacao-de-processos-da-prefeitura-de-jaru/) no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação, encaminhar a documentação do item 9.3.

9.2.1. O candidato convocado para assinatura do contrato de trabalho que não efetua-la dentro do prazo pré-estabelecido, será tido como desistente, podendo o Departamento de Gestão de Pessoas, convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3. Para o **ato da contratação**, serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato. Admitir-se-á comprovante em nome de cônjuge ou genitores, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo familiar. Na hipótese de comprovante em nome de terceiros, será exigida declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, atestando a residência do candidato;
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certidões de antecedentes e de regularidade de débitos:
1. Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: Certidão de Regularidade Eleitoral
2. Certidão Cível na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Cível Estadual
Obs: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
3. Certidão Criminal na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Criminal Estadual
4. Certidão Cível na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Cível Federal
5. Certidão Criminal na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Criminal Federal
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia, disponível em: Certidão TCE/RO
7. Certidão de débitos Negativa Municipal, Disponível em Certidão Municipal.
Obs: Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao âmbito do Município de Jaru
8. Certidão de débitos Negativa Estadual, Disponível em Certidão Estadual
9. Certidão de débitos Negativa Federal, Disponível em Certidão Federal
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
t) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público;
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
v) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
x) Auto Declaração;
w) Conta Corrente junto ao Banco Santander.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido. Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.
y) Declarações do Anexo III.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 3.522/2023, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11.2. De acordo com a Lei nº 3522/2023 extinguir-se-á:

I - sem direito a indenizações por parte do contratante nos seguintes casos:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
d) por insuficiência de desempenho do contratado;
e) por Iniciativa do contratante, quando o contratado for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3. A extinção do contrato no caso da alínea b do inciso I deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de indenização pelo valor correspondente em favor do contratante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado final, consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial do Município https://www.doe.jaru.ro.gov.br/, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br e no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO.

12.3.1. Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.4. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.5. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMEAGRO, através da PORTARIA SEGAP N° 381, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.6. Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 3.522/2023 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Veterinário:
I - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; II - executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; III - desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa. IV - responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; V - controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; VI - evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; VII - promover campanhas de vacinação animal; VIII - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; IX - atender nos domicílios sempre que houver necessidade, X - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; XI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XII - prestar atendimento de urgências em clinicas veterinárias, dentro da atividade e afins; XIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; XIV - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; XV - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XVI - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição Por residentes, estagiários ou voluntários; XVII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XVIII analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIX - manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; XXII respeitar a ética médica; XXIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XXIV - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXVI guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXX - executar outras tarefas' da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao

seu cargo. XXXI- utilizar recursos de informática. XXXII conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma
ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos
ANEXO III: Auto Declaração
ANEXO IV: Declaração de Bens
ANEXO V: Termo de Concordância e Veracidade

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal Agronegócio e Meio Ambiente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA**, **Secretário (a) Municipal**, em 21/11/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3581561** e o código verificador **FB1154FC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I: Cronograma	19/11/2025	3583493
2	Anexo II: Declarações de Acumulo de Cargos	19/11/2025	3583494
3	Anexo III: Auto Declaração	19/11/2025	3583495
4	Anexo IV: Declaração de Bens	19/11/2025	3583496
5	Anexo V: Termo de Concordância e Veracidade	19/11/2025	3583497
6	Minuta de Contrato 1	19/11/2025	3583589

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 1	19/11/2025	3583700

Referência: Processo nº 1-16154/2025. Docto ID: 3581561 v2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/11/2025	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
21/11/2025 a 25/11/2025	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
26/11/2025	Homologação das Inscrições
27/11/2025	Divulgação do Resultado Provisório
28 a 01/11/2025	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
03/12/2025	Resultado Final

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu_____, portador(a) do RG _____, e devidamente cadastrado(a) no CPF _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, com base no que dispõe os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 13, § 3° da Lei Municipal n.º 2.228 de 12 de dezembro de 2017 que:

() Não exerço acumulação remunerada em qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
() Exerço cumulativamente os seguintes cargos, empregos ou funções públicas: a. Órgão ou Entidade: _____, cargo: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horário semanal de _____. b. Órgão ou Entidade: _____, cargo: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horário semanal de _____. c. Órgão ou Entidade: _____, cargo: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horário semanal de _____. Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horários entre o cargo que atualmente exerço e aquele para o qual estou tomando posse, estando ambos compatíveis com as exigências legais. Nos termos da legislação vigente e das normas do Ministério da Saúde, **apresento o comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNAE)** referente ao(s) vínculo(s) já existente(s), para fins de verificação e comprovação da regularidade funcional.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima mencionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas durante o exercício da função para a qual estou sendo contratado(a).

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura com certificado digital, GOV ou com firma reconhecida em cartório

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo	
Idade	
Telefone para contato	()
E-mail	
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	
Cor/raça	☐ Branca ☐ Parda ☐ Negra ☐ Indígena
Altura	Metros
Peso	Kg
Cor dos cabelos	
Cor dos olhos	

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade nas declarações poderá acarretar as penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura com certificado digital, GOV ou com firma reconhecida em cartório

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, portador(a) do RG _____, e devidamente cadastrado(a) no CPF _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 2.228 de 12 de dezembro de 2017 Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Discriminação dos Bens	Valor

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF R$ _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima mencionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas durante o exercício da função para a qual estou sendo contratado(a).

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura com certificado digital, GOV ou com firma reconhecida em cartório

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMEAGRO/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO V
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)

Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações **ePROC,** disponível no site **www.jaru.ro.gov.br,** e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: **protocolo@jaru.ro.gov.br** os seguintes documentos: O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado** com Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF; Comprovante de Endereço; Telefone; E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-5110.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura com certificado digital, GOV ou com firma reconhecida em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº XX **/2025.**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. **CLEVERSON BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) XX**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG XX **SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX**,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°** XX**/SEMEAGRO/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEAGRO/2025** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) é admitido(a) para prestar serviços ao Município na função de Médico(a) Veterinário(a), com início em **XX** de _____ de **2025** e término previsto para até 12 (doze) meses após o início da vigência, podendo o período contratual ser prorrogado, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 3.522/2023, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os vencimentos do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 3.167,57 (Três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos.).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais,podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das atividades atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) deverá observar as disposições previstas neste instrumento e as orientações da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento da carga horária e das tarefas inerentes à função, vedadas apenas aquelas atividades externas que, comprovadamente, comprometam ou prejudiquem o desempenho das atribuições decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesmo(a) sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhe forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos da Lei 3.522/2023, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 3.522/2023, subsidiada, no que couber, pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, XX de XXX de 2025

CLEVERSON BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
Contratante

NOME DO(A) SERVIDOR(A) CONTRATADO
Contratado(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3583589** e o código verificador **95B16331**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Edital 2	19/11/2025	3581561

Referência: Processo nº 1-16154/2025. Docto ID: 3583589 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/PMJ/2024
PROCESSO Nº 6297/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE PNEUS E FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1815 de 02/12/2024 (ID 2771729), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 125/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00	R$ 15.588,00
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 51.655,36
MACIEL AUTO CENTER LTDA	53.392.158/0001-10	R$ 32.703,40
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	R$ 3.435,14
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09	R$ 273.226,33
MOURÃO PNEUS LTDA	17.191.704/0001-91	R$ 355.974,04
L. A. DE PICOLI LTDA	33.114.868/0001-71	R$ 407.830,95
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R$ 55.013,10
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R$ 23.380,80
Valor Total: R$ 1.218.807,12 (Um Mil, Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).		

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE

JAINE CORDEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 30507

PORTARIA SEGAP Nº 382, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do Termo de Fomento dos autos nº 1-5108/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece regras e diretrizes para as atividades de gestão e fiscalização da execução dos instrumentos celebrados pela Administração;

Considerando os autos nº 1-5108/2025, que objetivam a execução do Termo de Fomento nº 23/GP/2025, firmado entre o Município de Jaru e a Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, tendo como objeto a Construção e Ampliação na Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do Termo de Fomento nº 23/GP/2025, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas pactuadas:

Gestor do Termo de Fomento: David Côrtes Leonel - Matrícula nº 15.814;

Fiscal do Termo de Fomento: Marlon Silva Almeida - Matrícula nº 18.385;

Suplente: Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 20.725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30547

PORTARIA SEGAP Nº 390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal e Suplente do Termo de Permissão de Uso nº 002/GP/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 012/PMJ/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº 002/GP/2025, firmado entre o Município de Jaru/RO e a empresa CML LORENSSETTI LTDA, decorrente da Concorrência Pública nº 012/PMJ/2025, tendo por objeto a permissão administrativa, com exploração econômica comercial do terminal rodoviário interestadual de Jaru/RO, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses;

Considerando os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam a obrigatoriedade da designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão de contratos administrativos;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle, verificação e fiscalização da execução contratual, garantindo que o objeto seja prestado com qualidade, regularidade e observância das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e nos demais documentos vinculados à contratação, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Suplente do Termo de Permissão de Uso nº 002/GP/2025:

I - Gestora: Amanda Martins de Matos - Matrícula nº 21.183;
II - Fiscal: Edson da Silva - Matrícula nº 14.118;
III - Suplente: Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30581

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO FORNECIMENTO SE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA
PROCESSO Nº 16085/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação se Serviços Voltados ao Fornecimento se Solução Tecnológica Avançada (CHATGPT TEAMS/BUSINESS), com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Agebox Servicos de Informacao e Comunicacao LTDA	05.763.587/0001-04	R$ 52.620,30
VALOR TOTAL: R$ 52.620,30 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)		

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Protocolo 30564

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 17.409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 44, da Lei nº 4.067, de 01 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual;

Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo

atendimento anual.

Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 10° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 21/11/2025 às 08:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579595** e o código verificador **792A38BB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I - Previsão de Arrecadação das Receitas	18/11/2025	3579765
2	Anexo II - Cronograma de Desembolso	18/11/2025	3579874

Referência: Processo nº 19-14094/2025. Docto ID: 3579595 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	0.1.500	311.862.695,84	58.539.576,47	58.539.576,47	70.660.962,53	129.200.539,00	68.563.370,46	197.763.909,46	67.913.475,97	265.677.385,43	33.511.324,39	299.188.709,82	12.673.986,02	311.862.695,84
IMPOSTOS, TAXAS E	0.1.500	47.437.896,29	8.186.794,43	8.186.794,43	16.117.861,64	24.304.656,07	9.928.251,54	34.232.907,61	10.205.681,99	44.438.589,60	2.998.621,00	47.437.210,60	685,69	47.437.896,29
IMPOSTOS	0.1.500	37.839.148,19	6.243.269,44	6.243.269,44	11.872.327,83	18.115.597,27	8.276.668,16	26.392.265,43	8.771.654,55	35.163.919,98	2.675.228,21	37.839.148,19	0,00	37.839.148,19
IPTU PRINCIPAL	0.1.500	5.272.742,16	366.584,92	366.584,92	3.134.049,04	3.500.633,96	962.748,62	4.463.382,58	724.318,72	5.187.701,30	85.040,86	5.272.742,16	0,00	5.272.742,16
IPTU PRINCIPAL- ASPS	15.1.50	1.800.146,38	123.882,26	123.882,26	1.057.794,20	1.181.676,46	324.943,04	1.506.619,50	261.949,91	1.768.569,41	31.576,97	1.800.146,38	0,00	1.800.146,38
IPTU PRINCIPAL- MDE	25.1.50	2.456.737,63	170.259,51	170.259,51	1.455.045,57	1.625.305,08	446.974,47	2.072.279,55	343.748,29	2.416.027,84	40.709,79	2.456.737,63	0,00	2.456.737,63
IPTU PRINCIPAL- MULTAS E	0.1.500	55.064,98	943,07	943,07	7.969,41	8.912,48	16.576,67	25.489,15	20.457,90	45.947,05	9.117,93	55.064,98	0,00	55.064,98
IPTU PRINCIPAL ASPS-	15.1.50	18.799,52	307,57	307,57	2.599,43	2.907,00	5.407,82	8.314,82	7.212,12	15.526,94	3.272,58	18.799,52	0,00	18.799,52
IPTU PRINCIPAL MDE- MULTAS	25.1.50	25.656,52	433,04	433,04	3.659,75	4.092,79	7.613,65	11.706,44	9.631,76	21.338,20	4.318,32	25.656,52	0,00	25.656,52
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU	0.1.500	732.609,08	205.172,47	205.172,47	200.968,02	406.140,49	117.359,92	523.500,41	109.094,70	632.595,11	100.013,97	732.609,08	0,00	732.609,08
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU ASPS	15.1.50	250.117,21	67.861,30	67.861,30	67.052,27	134.913,57	39.154,92	174.068,49	39.335,74	213.404,23	36.712,98	250.117,21	0,00	250.117,21
IPTU -DIVIDA ATIVA IPTU MDE	25.1.50	341.345,78	94.244,88	94.244,88	93.121,03	187.365,91	54.378,09	241.744,00	51.815,25	293.559,25	47.786,53	341.345,78	0,00	341.345,78
IPTU-MULTAS E JUROS DE	0.1.500	500.575,06	147.339,29	147.339,29	132.720,57	280.059,86	86.831,99	366.891,85	84.141,38	451.033,23	49.541,83	500.575,06	0,00	500.575,06
IPTU-MULTAS E JUROS DE	25.1.50	233.233,78	67.594,00	67.594,00	61.604,37	129.198,37	40.302,73	169.501,10	40.020,68	209.521,78	23.712,00	233.233,78	0,00	233.233,78
IPTU-MULTAS E JUROS DE	15.1.50	170.899,38	48.747,90	48.747,90	44.428,44	93.176,34	29.065,82	122.242,16	30.411,21	152.653,37	18.246,01	170.899,38	0,00	170.899,38
ITBI PRINCIPAL	0.1.500	1.602.929,46	297.693,06	297.693,06	470.167,39	767.860,45	349.633,16	1.117.493,61	398.235,66	1.515.729,27	87.200,19	1.602.929,46	0,00	1.602.929,46
ITBI PRINCIPAL-MDE	25.1.50	746.855,62	135.551,90	135.551,90	218.128,26	353.680,16	162.207,85	515.888,01	189.253,56	705.141,57	41.714,05	746.855,62	0,00	746.855,62
ITBI PRINCIPAL ASPS	15.1.50	547.249,91	97.654,02	97.654,02	157.143,50	254.797,52	116.857,43	371.654,95	143.531,29	515.186,24	32.063,67	547.249,91	0,00	547.249,91
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	0.1.500	22.533,92	7.045,24	7.045,24	2.571,51	9.616,75	4.716,53	14.333,28	7.833,77	22.167,05	366,87	22.533,92	0,00	22.533,92
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	15.1.50	7.693,22	2.324,51	2.324,51	860,79	3.185,30	1.578,89	4.764,19	2.793,95	7.558,14	135,08	7.693,22	0,00	7.693,22
ITBI PRINCIPAL -MULTAS E	25.1.50	10.499,27	3.225,51	3.225,51	1.194,44	4.419,95	2.190,85	6.610,80	3.712,77	10.323,57	175,70	10.499,27	0,00	10.499,27
ITBI-DIVIDA ATIVA	0.1.500	77.875,41	4.828,19	4.828,19	29.350,01	34.178,20	43.697,21	77.875,41	0,00	77.875,41	0,00	77.875,41	0,00	77.875,41
ITBI DIVIDA ATIVA - ASPS	15.1.50	26.587,14	1.648,32	1.648,32	10.020,11	11.668,43	14.918,71	26.587,14	0,00	26.587,14	0,00	26.587,14	0,00	26.587,14
ITBI-DIVIDA ATIVA MDE	25.1.50	36.284,62	2.249,52	2.249,52	13.674,95	15.924,47	20.360,15	36.284,62	0,00	36.284,62	0,00	36.284,62	0,00	36.284,62
ITBI-MULTAS E JUROS DE	0.1.500	44.515,23	2.107,36	2.107,36	19.659,79	21.767,15	22.748,08	44.515,23	0,00	44.515,23	0,00	44.515,23	0,00	44.515,23
ITBI- MULTAS E JUROS DE	15.1.50	15.197,77	719,37	719,37	6.711,89	7.431,26	7.766,51	15.197,77	0,00	15.197,77	0,00	15.197,77	0,00	15.197,77
ITBI-MULTAS E JUROS DE	25.1.50	20.741,05	981,72	981,72	9.159,96	10.141,68	10.599,37	20.741,05	0,00	20.741,05	0,00	20.741,05	0,00	20.741,05
IRRF - RETIDO NA FONTE -	0.1.500	4.328.388,24	928.167,56	928.167,56	908.893,70	1.837.061,26	1.190.146,75	3.027.208,01	1.145.753,27	4.172.961,28	155.426,96	4.328.388,24	0,00	4.328.388,24
IRRF - RETIDO NA FONTE -	15.1.50	1.477.738,19	307.882,67	307.882,67	301.489,24	609.371,91	394.783,89	1.004.155,80	416.862,38	1.421.018,18	56.720,01	1.477.738,19	0,00	1.477.738,19
IRRF - RETIDO NA FONTE -	25.1.50	2.016.733,22	428.571,25	428.571,25	419.671,60	848.242,85	549.537,39	1.397.780,24	544.953,73	1.942.733,97	73.999,25	2.016.733,22	0,00	2.016.733,22

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.500	703.258,39	69.986,96	69.986,96	121.449,49	191.436,45	174.551,79	365.988,24	272.457,30	638.445,54	64.812,85	703.258,39	0,00	703.258,39
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	25.1.50	327.670,36	30.372,27	30.372,27	56.264,04	86.636,31	80.865,09	167.501,40	129.208,91	296.710,31	30.960,05	327.670,36	0,00	327.670,36
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	15.1.50	240.096,71	21.679,20	21.679,20	40.160,42	61.839,62	57.720,25	119.559,87	96.958,38	216.518,25	23.578,46	240.096,71	0,00	240.096,71
ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500	7.116.434,28	1.355.525,05	1.355.525,05	1.499.772,06	2.855.297,11	1.559.199,31	4.414.496,42	1.919.930,88	6.334.427,30	782.006,98	7.116.434,28	0,00	7.116.434,28
ISSQN - PRINCIPAL- MDE	25.1.50	3.315.772,20	609.372,30	609.372,30	695.785,23	1.305.157,53	723.355,37	2.028.512,90	913.177,42	2.941.690,32	374.081,88	3.315.772,20	0,00	3.315.772,20
ISSQN - PRINCIPAL-ASPS	15.1.50	2.429.594,14	436.646,87	436.646,87	498.565,51	935.212,38	518.320,87	1.453.533,25	690.064,77	2.143.598,02	285.996,12	2.429.594,14	0,00	2.429.594,14
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	0.1.500	153.317,48	22.997,09	22.997,09	34.005,34	57.002,43	23.974,54	80.976,97	43.746,38	124.723,35	28.594,13	153.317,48	0,00	153.317,48
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	25.1.50	71.435,47	9.056,42	9.056,42	16.031,54	25.087,96	11.301,15	36.389,11	21.143,99	57.533,10	13.902,37	71.435,47	0,00	71.435,47
ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E	15.1.50	52.343,52	6.448,23	6.448,23	11.414,39	17.862,62	8.046,14	25.908,76	15.873,44	41.782,20	10.561,32	52.343,52	0,00	52.343,52
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.500	199.978,25	65.546,97	65.546,97	22.779,30	88.326,27	28.034,43	116.360,70	28.135,02	144.495,72	55.482,53	199.978,25	0,00	199.978,25
ISSQN -DIVIDA ATIVA MDE	25.1.50	93.176,20	30.078,55	30.078,55	10.499,49	40.578,04	12.921,82	53.499,86	13.303,78	66.803,64	26.372,56	93.176,20	0,00	93.176,20
ISSQN -DIVIDA ATIVA- ASPS	15.1.50	68.273,80	21.461,62	21.461,62	7.491,44	28.953,06	9.219,86	38.172,92	10.023,34	48.196,26	20.077,54	68.273,80	0,00	68.273,80
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	0.1.500	126.178,76	28.270,89	28.270,89	15.842,63	44.113,52	25.690,95	69.804,47	23.254,20	93.058,67	33.120,09	126.178,76	0,00	126.178,76
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	25.1.50	58.790,68	12.731,78	12.731,78	7.331,84	20.063,62	11.890,82	31.954,44	11.028,33	42.982,77	15.807,91	58.790,68	0,00	58.790,68
ISSQN - MULTAS E JUROS DE	15.1.50	43.078,20	9.074,83	9.074,83	5.225,87	14.300,70	8.475,26	22.775,96	8.280,37	31.056,33	12.021,87	43.078,20	0,00	43.078,20
TAXAS	0.1.501	9.598.748,10	1.943.524,99	1.943.524,99	4.245.533,81	6.189.058,80	1.651.583,38	7.840.642,18	1.434.027,44	9.274.669,62	323.392,79	9.598.062,41	685,69	9.598.748,10
TAXAS DE INSPEçãO,	0.1.501	1.555.826,38	993.098,23	993.098,23	425.451,22	1.418.549,45	67.679,84	1.486.229,29	51.442,64	1.537.671,93	18.154,45	1.555.826,38	0,00	1.555.826,38
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	84.675,15	21.478,28	21.478,28	18.445,32	39.923,60	29.772,48	69.696,08	11.636,65	81.332,73	3.342,42	84.675,15	0,00	84.675,15
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	229,55	38,26	38,26	38,26	76,52	38,26	114,78	38,26	153,04	38,26	191,30	38,25	229,55
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	159,77	26,62	26,62	26,62	53,24	26,62	79,86	26,62	106,48	26,62	133,10	26,67	159,77
TAXA DE CONTROLE E	0.1.753	46,30	7,72	7,72	7,72	15,44	7,72	23,16	7,72	30,88	7,72	38,60	7,70	46,30
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.501	1.712.075,83	273.473,34	273.473,34	511.666,38	785.139,72	344.361,72	1.129.501,44	475.438,37	1.604.939,81	107.136,02	1.712.075,83	0,00	1.712.075,83
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.753	3.962,27	461,35	461,35	386,81	848,16	2.614,31	3.462,47	461,35	3.923,82	38,45	3.962,27	0,00	3.962,27
TAXAS DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	5.223.000,00	414.268,32	414.268,32	3.014.276,74	3.428.545,06	1.025.028,22	4.453.573,28	692.271,71	5.145.844,99	77.155,01	5.223.000,00	0,00	5.223.000,00
TAXAS PELA PREST DE SERV	0.1.501	40.682,81	3.942,82	3.942,82	12.861,29	16.804,11	9.906,12	26.710,23	10.888,22	37.598,45	3.084,36	40.682,81	0,00	40.682,81
TAXAS PELA PREST DE SERV	0.1.753	3.577,37	596,22	596,22	596,22	1.192,44	596,22	1.788,66	596,22	2.384,88	596,22	2.981,10	596,27	3.577,37
TAXA DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	93.799,42	1.316,76	1.316,76	14.857,31	16.174,07	30.179,92	46.353,99	33.506,43	79.860,42	13.939,00	93.799,42	0,00	93.799,42
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.501	73.664,13	20.866,85	20.866,85	20.993,33	41.860,18	8.013,23	49.873,41	9.338,35	59.211,76	14.452,37	73.664,13	0,00	73.664,13
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.753	49,80	8,30	8,30	8,30	16,60	8,30	24,90	8,30	33,20	8,30	41,50	8,30	49,80
TAXA DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	496.049,55	134.154,34	134.154,34	132.533,98	266.688,32	81.991,72	348.680,04	90.593,85	439.273,89	56.775,66	496.049,55	0,00	496.049,55

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
TAXAS PELA PRES DE SERV	0.1.501	83.137,53	17.241,65	17.241,65	33.144,55	50.386,20	10.316,14	60.702,34	11.728,58	72.430,92	10.706,61	83.137,53	0,00	83.137,53
TAXAS PELA PRES DE SERV	0.1.753	51,30	8,56	8,56	8,56	17,12	8,56	25,68	8,56	34,24	8,56	42,80	8,50	51,30
TAXAS DE COLETA DE LIXO -	0.1.501	227.760,94	62.537,37	62.537,37	60.231,20	122.768,57	41.034,00	163.802,57	46.035,61	209.838,18	17.922,76	227.760,94	0,00	227.760,94
CONTRIBUIÇÕES	0.1.800	18.207.357,59	3.028.504,14	3.028.504,14	5.415.675,90	8.444.180,04	4.317.967,48	12.762.147,52	4.410.737,87	17.172.885,39	1.034.472,20	18.207.357,59	0,00	18.207.357,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	8.231.560,81	1.844.112,40	1.844.112,40	1.995.061,92	3.839.174,32	2.165.076,93	6.004.251,25	2.222.120,74	8.226.371,99	5.188,82	8.231.560,81	0,00	8.231.560,81
CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.1.800	62.318,34	15.772,70	15.772,70	15.170,99	30.943,69	15.272,24	46.215,93	16.102,41	62.318,34	0,00	62.318,34	0,00	62.318,34
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	195.673,14	34.906,60	34.906,60	60.260,00	95.166,60	52.001,67	147.168,27	47.259,23	194.427,50	1.245,64	195.673,14	0,00	195.673,14
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	91.844,98	27.500,16	27.500,16	22.100,96	49.601,12	21.199,93	70.801,05	21.043,93	91.844,98	0,00	91.844,98	0,00	91.844,98
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	6.231.203,49	1.385.399,02	1.385.399,02	1.485.090,78	2.870.489,80	1.650.848,79	4.521.338,59	1.709.864,90	6.231.203,49	0,00	6.231.203,49	0,00	6.231.203,49
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	145.876,01	36.490,95	36.490,95	35.435,00	71.925,95	36.585,54	108.511,49	37.364,52	145.876,01	0,00	145.876,01	0,00	145.876,01
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	0.1.800	1.233.488,01	297.596,19	297.596,19	296.328,92	593.925,11	318.306,39	912.231,50	319.646,79	1.231.878,29	1.609,72	1.233.488,01	0,00	1.233.488,01
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	13.857,98	360,65	360,65	2.341,37	2.702,02	2.308,15	5.010,17	7.481,33	12.491,50	1.366,48	13.857,98	0,00	13.857,98
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIV	0.1.800	257.298,86	46.086,13	46.086,13	78.333,90	124.420,03	68.554,22	192.974,25	63.357,63	256.331,88	966,98	257.298,86	0,00	257.298,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.1.751	9.975.796,78	1.184.391,74	1.184.391,74	3.420.613,98	4.605.005,72	2.152.890,55	6.757.896,27	2.188.617,13	8.946.513,40	1.029.283,38	9.975.796,78	0,00	9.975.796,78
CONTRIBUIçãO PARA O	0.1.751	4.756.954,87	540.874,66	540.874,66	1.638.355,90	2.179.230,56	1.038.772,98	3.218.003,54	1.064.548,91	4.282.552,45	474.402,42	4.756.954,87	0,00	4.756.954,87
CONTR PARA O CUSTEIO DO	0.1.501	4.756.954,87	540.730,61	540.730,61	1.638.411,84	2.179.142,45	1.038.808,15	3.217.950,60	1.064.585,37	4.282.535,97	474.418,90	4.756.954,87	0,00	4.756.954,87
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	22.838,43	1.612,53	1.612,53	3.119,84	4.732,37	6.230,24	10.962,61	9.192,44	20.155,05	2.683,38	22.838,43	0,00	22.838,43
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	277.008,65	62.989,18	62.989,18	90.664,68	153.653,86	40.076,48	193.730,34	29.602,33	223.332,67	53.675,98	277.008,65	0,00	277.008,65
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	162.039,96	38.184,76	38.184,76	50.061,72	88.246,48	29.002,70	117.249,18	20.688,08	137.937,26	24.102,70	162.039,96	0,00	162.039,96
RECEITA PATRIMONIAL	0.1.501	30.074.801,67	5.198.677,25	5.198.677,25	5.352.275,06	10.550.952,31	5.550.120,00	16.101.072,31	5.686.107,03	21.787.179,34	4.149.485,21	25.936.664,55	4.138.137,12	30.074.801,67
EXPLORAÇÃO DO	0.1.501	109.803,11	25.736,34	25.736,34	25.788,04	51.524,38	24.623,55	76.147,93	22.307,07	98.455,00	11.348,11	109.803,11	0,00	109.803,11
ALUGUéIS E	0.1.501	90.624,42	21.229,59	21.229,59	21.732,99	42.962,58	20.627,51	63.590,09	17.275,89	80.865,98	9.758,44	90.624,42	0,00	90.624,42
ALUGUÉIS E	0.1.501	907,52	79,35	79,35	110,23	189,58	224,51	414,09	196,96	611,05	296,47	907,52	0,00	907,52
ALUGUÉIS E	0.1.501	11.039,04	2.872,68	2.872,68	2.365,30	5.237,98	2.106,52	7.344,50	2.915,85	10.260,35	778,69	11.039,04	0,00	11.039,04
ALUGUÉIS E	0.1.501	7.232,13	1.554,72	1.554,72	1.579,52	3.134,24	1.665,01	4.799,25	1.918,37	6.717,62	514,51	7.232,13	0,00	7.232,13
VALORES MOBILIÁRIOS	0.1.501	29.964.998,56	5.172.940,91	5.172.940,91	5.326.487,02	10.499.427,93	5.525.496,45	16.024.924,38	5.663.799,96	21.688.724,34	4.138.137,10	25.826.861,44	4.138.137,12	29.964.998,56
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	57.564,90	8.474,08	8.474,08	14.523,52	22.997,60	16.217,21	39.214,81	18.350,09	57.564,90	0,00	57.564,90	0,00	57.564,90
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	3.304.084,27	701.932,05	701.932,05	759.396,39	1.461.328,44	886.755,38	2.348.083,82	956.000,45	3.304.084,27	0,00	3.304.084,27	0,00	3.304.084,27
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	126.584,22	21.571,89	21.571,89	24.804,95	46.376,84	35.122,34	81.499,18	45.085,04	126.584,22	0,00	126.584,22	0,00	126.584,22
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	1.084.428,72	224.672,80	224.672,80	249.761,08	474.433,88	281.502,33	755.936,21	328.492,51	1.084.428,72	0,00	1.084.428,72	0,00	1.084.428,72

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	3.019,14	655,50	655,50	689,90	1.345,40	789,96	2.135,36	883,78	3.019,14	0,00	3.019,14	0,00	3.019,14
RENDIMENTO DO FUNDEB 70%	70.1.54	331.856,88	55.309,48	55.309,48	55.309,48	110.618,96	55.309,48	165.928,44	55.309,48	221.237,92	55.309,48	276.547,40	55.309,48	331.856,88
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	11.684,28	2.045,95	2.045,95	2.118,17	4.164,12	3.358,67	7.522,79	4.161,49	11.684,28	0,00	11.684,28	0,00	11.684,28
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.1.501	229.943,67	47.229,24	47.229,24	51.875,85	99.105,09	61.478,15	160.583,24	69.360,43	229.943,67	0,00	229.943,67	0,00	229.943,67
REM DEP BANCÁRIO RV-FNDE	0.1.501	72.715,94	7.720,85	7.720,85	18.759,36	26.480,21	23.938,45	50.418,66	22.297,28	72.715,94	0,00	72.715,94	0,00	72.715,94
REM DEP BANCÁRIOS -	0.1.576	71.411,52	0,00	0,00	18.779,60	18.779,60	28.155,01	46.934,61	24.476,91	71.411,52	0,00	71.411,52	0,00	71.411,52
RENDIMENTO DO FUNDEB 30%	30.1.54	110.618,96	14.737,34	14.737,34	25.303,04	40.040,38	33.959,12	73.999,50	36.619,46	110.618,96	0,00	110.618,96	0,00	110.618,96
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	848,44	0,00	0,00	0,00	0,00	641,44	641,44	207,00	848,44	0,00	848,44	0,00	848,44
REMUNERAÇÃO DE	0.1.501	5.382,12	1.161,25	1.161,25	1.600,37	2.761,62	1.418,75	4.180,37	1.201,75	5.382,12	0,00	5.382,12	0,00	5.382,12
REM. DEP. BANCÁRIO -	0.1.501	57.889,76	4.602,86	4.602,86	20.737,69	25.340,55	14.022,54	39.363,09	18.526,67	57.889,76	0,00	57.889,76	0,00	57.889,76
RENDIMENTOS RECURSOS	0.1.800	24.496.965,74	4.082.827,62	4.082.827,62	4.082.827,62	8.165.655,24	4.082.827,62	12.248.482,86	4.082.827,62	16.331.310,48	4.082.827,62	20.414.138,10	4.082.827,64	24.496.965,74
TRANSFERÊNCIAS	0.1.500	213.190.088,47	41.719.749,57	41.719.749,57	42.562.115,11	84.281.864,68	48.394.407,11	132.676.271,79	46.895.459,12	179.571.730,91	25.107.992,18	204.679.723,09	8.510.365,38	213.190.088,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.1.500	88.997.221,35	20.182.212,55	20.182.212,55	17.072.228,71	37.254.441,26	20.189.126,06	57.443.567,32	20.915.108,92	78.358.676,24	10.075.144,63	88.433.820,87	563.400,48	88.997.221,35
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.1.500	37.738.773,56	10.512.125,32	10.512.125,32	7.997.488,20	18.509.613,52	10.423.291,48	28.932.905,00	6.860.688,73	35.793.593,73	1.945.179,83	37.738.773,56	0,00	37.738.773,56
COTA-PARTE DO FUNDO DE	25.1.50	2.895.660,58	791.839,86	791.839,86	602.421,42	1.394.261,28	785.148,30	2.179.409,58	566.416,39	2.745.825,97	149.834,61	2.895.660,58	0,00	2.895.660,58
COTA-PARTE DO FUNDO DE	15.1.50	9.463.499,70	2.449.547,28	2.449.547,28	1.863.583,66	4.313.130,94	2.428.847,12	6.741.978,06	2.226.370,24	8.968.348,30	495.151,40	9.463.499,70	0,00	9.463.499,70
COTA-PAR DO FUNDO DE	0.1.500	4.435.558,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390.904,07	2.390.904,07	2.044.654,90	4.435.558,97	0,00	4.435.558,97
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	25.1.50	1.540.672,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.470,32	830.470,32	710.202,14	1.540.672,46	0,00	1.540.672,46
COTA-PARTE DO IMPOSTO	0.1.500	1.766.345,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.674,89	667.674,89	1.098.670,51	1.766.345,40	0,00	1.766.345,40
COTA-PARTE DO IMPOSTO	25.1.50	135.530,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.230,05	51.230,05	84.299,97	135.530,02	0,00	135.530,02
COTA-PARTE DO IMPOSTO	15.1.50	442.934,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.428,34	167.428,34	275.506,27	442.934,61	0,00	442.934,61
COTA-PAR COMP FINAN PELA	0.1.500	154.891,41	37.627,74	37.627,74	30.347,36	67.975,10	43.122,57	111.097,67	32.431,94	143.529,61	11.361,80	154.891,41	0,00	154.891,41
COTA - PARTE FEP–	0.1.720	1.033.584,59	259.711,61	259.711,61	267.930,14	527.641,75	257.950,48	785.592,23	247.992,36	1.033.584,59	0,00	1.033.584,59	0,00	1.033.584,59
AGENTE COMUNITARIO DE	0.1.604	4.262.544,00	910.659,34	910.659,34	910.659,34	1.821.318,68	976.490,14	2.797.808,82	976.490,14	3.774.298,96	488.245,04	4.262.544,00	0,00	4.262.544,00
SAÚDE BUCAL	0.1.600	293.899,56	69.307,36	69.307,36	59.904,34	129.211,70	57.217,77	186.429,47	71.646,72	258.076,19	35.823,37	293.899,56	0,00	293.899,56
SISTEMA PENITENCIARIO	0.1.600	360.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	300.000,00	60.000,00	360.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	0.1.600	5.649.922,80	1.220.503,46	1.220.503,46	1.176.043,30	2.396.546,76	1.328.497,71	3.725.044,47	1.304.253,37	5.029.297,84	620.624,96	5.649.922,80	0,00	5.649.922,80
EXAMES PRE-NATAL- REDE	0.1.600	619,00	103,16	103,16	103,16	206,32	103,16	309,48	103,16	412,64	103,16	515,80	103,20	619,00
SEGURANÇA ALIMENTAR E	0.1.600	14.950,00	2.491,66	2.491,66	2.491,66	4.983,32	2.491,66	7.474,98	2.491,66	9.966,64	2.491,66	12.458,30	2.491,70	14.950,00
REDE CEGONHA PORT. 1.013	0.1.600	23.833,08	3.972,18	3.972,18	3.972,18	7.944,36	3.972,18	11.916,54	3.972,18	15.888,72	3.972,18	19.860,90	3.972,18	23.833,08

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
EQUIPES	0.1.600	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.604,50	86.604,50	235.254,02	321.858,52	80.141,48	402.000,00	0,00	402.000,00
REFORMA DE UNIDADE	0.1.600	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
MAC- MÉDIA E ALTA	0.1.600	6.564.213,36	1.464.649,24	1.464.649,24	1.456.850,28	2.921.499,52	1.456.850,28	4.378.349,80	1.456.850,28	5.835.200,08	729.013,28	6.564.213,36	0,00	6.564.213,36
BLOCO DE MANUTENÇÃO- UTI	0.1.600	1.971.000,00	328.500,00	328.500,00	328.500,00	657.000,00	328.500,00	985.500,00	328.500,00	1.314.000,00	328.500,00	1.642.500,00	328.500,00	1.971.000,00
VIGILâNCIA EM SAúDE	0.1.600	375.513,74	66.156,18	66.156,18	136.687,37	202.843,55	63.550,19	266.393,74	74.585,97	340.979,71	34.534,03	375.513,74	0,00	375.513,74
VIGILâNCIA SANITÁRIA	0.1.600	33.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,33	3.725,33	26.077,34	29.802,67	3.725,33	33.528,00	0,00	33.528,00
AGENTE DE COMBATE A	0.1.604	197.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.340,00	197.340,00	0,00	197.340,00
ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.1.600	405.962,16	79.662,48	79.662,48	79.662,48	159.324,96	79.662,48	238.987,44	121.867,80	360.855,24	45.106,92	405.962,16	0,00	405.962,16
TRANSF. FINANC.COMPL.PISO	0.1.605	2.655.341,39	602.825,67	602.825,67	614.365,61	1.217.191,28	640.561,45	1.857.752,73	797.588,66	2.655.341,39	0,00	2.655.341,39	0,00	2.655.341,39
TRANSFERêNCIAS	0.1.550	3.079.443,05	853.536,65	853.536,65	635.905,56	1.489.442,21	641.036,83	2.130.479,04	643.609,06	2.774.088,10	305.354,95	3.079.443,05	0,00	3.079.443,05
PNAE- PRÉ ESCOLA	0.1.552	210.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	90.000,00	60.000,00	150.000,00	60.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
PNAE- ENSINO MÉDIO	0.1.552	30.688,00	4.384,00	4.384,00	8.768,00	13.152,00	8.768,00	21.920,00	8.768,00	30.688,00	0,00	30.688,00	0,00	30.688,00
PNAE -EJA	0.1.552	10.000,00	1.428,57	1.428,57	2.857,14	4.285,71	2.857,14	7.142,85	2.857,15	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PNAE -ENSINO ESPECIAL	0.1.552	55.760,00	7.965,71	7.965,71	15.931,42	23.897,13	15.931,42	39.828,55	15.931,45	55.760,00	0,00	55.760,00	0,00	55.760,00
PNAE - CRECHE	0.1.552	230.000,00	32.857,14	32.857,14	65.714,28	98.571,42	65.714,28	164.285,70	65.714,30	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
PNAE -FUNDAMENTAL	0.1.552	337.700,00	48.242,86	48.242,86	96.485,72	144.728,58	96.485,72	241.214,30	96.485,70	337.700,00	0,00	337.700,00	0,00	337.700,00
PNATE - ENSINO	0.1.553	185.031,79	0,00	0,00	162.002,66	162.002,66	-69.486,75	92.515,91	0,00	92.515,91	92.515,88	185.031,79	0,00	185.031,79
PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL-	0.1.553	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
FNAS IGD BF	0.1.660	168.287,69	34.081,62	34.081,62	37.816,60	71.898,22	38.174,49	110.072,71	39.057,34	149.130,05	19.157,64	168.287,69	0,00	168.287,69
FNAS PISO BASICO FIXO	0.1.660	227.510,02	35.809,03	35.809,03	67.320,56	103.129,59	32.133,33	135.262,92	92.247,10	227.510,02	0,00	227.510,02	0,00	227.510,02
FNAS PISO BASICO VARIAVÉL	0.1.660	125.788,83	19.206,22	19.206,22	38.412,44	57.618,66	17.234,74	74.853,40	50.935,43	125.788,83	0,00	125.788,83	0,00	125.788,83
FNAS PISO DE ALTA	0.1.660	50.318,40	7.489,42	7.489,42	14.599,09	22.088,51	7.111,50	29.200,01	21.118,39	50.318,40	0,00	50.318,40	0,00	50.318,40
FNAS PISO MÉDIA	0.1.660	80.475,10	11.977,96	11.977,96	23.348,57	35.326,53	11.373,54	46.700,07	33.775,03	80.475,10	0,00	80.475,10	0,00	80.475,10
FNAS PISO TRANSIÇÃO DE	0.1.660	23.901,24	3.557,48	3.557,48	6.934,57	10.492,05	3.377,96	13.870,01	10.031,23	23.901,24	0,00	23.901,24	0,00	23.901,24
FNAS PISO FIXO DE MÉDIA	0.1.660	22.140,10	3.295,35	3.295,35	6.423,60	9.718,95	3.129,06	12.848,01	9.292,09	22.140,10	0,00	22.140,10	0,00	22.140,10
PROCAD SUAS	0.1.660	70.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	0,00	70.600,00
INDICE DE GESTÃO	0.1.660	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	0.1.501	241.458,74	60.364,68	60.364,68	60.364,68	120.729,36	60.364,68	181.094,04	60.364,70	241.458,74	0,00	241.458,74	0,00	241.458,74
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.1.500	70.437.227,53	11.695.796,70	11.695.796,70	15.942.247,00	27.638.043,70	18.161.119,83	45.799.163,53	16.100.165,84	61.899.329,37	7.308.003,86	69.207.333,23	1.229.894,30	70.437.227,53
COTA-PARTE DO ICMS	0.1.500	32.817.319,76	5.873.261,89	5.873.261,89	7.220.968,51	13.094.230,40	8.890.764,33	21.984.994,73	6.885.422,84	28.870.417,57	3.946.902,19	32.817.319,76	0,00	32.817.319,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	25.1.50	2.518.042,06	442.446,08	442.446,08	543.971,83	986.417,91	669.761,34	1.656.179,25	557.945,46	2.214.124,71	303.917,35	2.518.042,06	0,00	2.518.042,06
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	15.1.50	8.229.379,67	1.369.010,91	1.369.010,91	1.683.150,65	3.052.161,56	2.072.366,87	5.124.528,43	2.101.509,74	7.226.038,17	1.003.341,50	8.229.379,67	0,00	8.229.379,67
COTA-PARTE DO IPVA	0.1.500	8.673.358,33	2.027.665,83	2.027.665,83	2.030.605,52	4.058.271,35	1.996.812,46	6.055.083,81	2.053.834,60	8.108.918,41	564.439,92	8.673.358,33	0,00	8.673.358,33
COTA-PARTE DO IPVA -MDE	25.1.50	665.498,62	154.746,60	154.746,60	154.970,96	309.717,56	152.391,99	462.109,55	159.357,90	621.467,45	44.031,17	665.498,62	0,00	665.498,62
COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	15.1.50	2.174.960,03	497.497,64	497.497,64	498.218,93	995.716,57	489.927,69	1.485.644,26	538.280,93	2.023.925,19	151.034,84	2.174.960,03	0,00	2.174.960,03
COTA-PARTE DO IPI	0.1.500	171.410,25	32.405,54	32.405,54	41.698,19	74.103,73	38.843,69	112.947,42	37.249,37	150.196,79	21.213,46	171.410,25	0,00	171.410,25
COTA-PARTE DO IPI -MDE	25.1.50	13.152,15	2.468,89	2.468,89	3.176,86	5.645,75	2.959,36	8.605,11	2.895,05	11.500,16	1.651,99	13.152,15	0,00	13.152,15
COTA-PARTE DO IPI -ASPS	15.1.50	42.983,40	7.896,29	7.896,29	10.160,64	18.056,93	9.465,05	27.521,98	9.824,02	37.346,00	5.637,40	42.983,40	0,00	42.983,40
COTA-PARTE DA CON DE	0.1.750	52.258,45	17.405,66	17.405,66	16.596,69	34.002,35	0,00	34.002,35	18.256,10	52.258,45	0,00	52.258,45	0,00	52.258,45
FARMACIA BASÍCA DO ESTADO	0.1.621	154.257,00	41.097,11	41.097,11	0,00	41.097,11	28.719,81	69.816,92	84.440,08	154.257,00	0,00	154.257,00	0,00	154.257,00
Unidade de Terapia Intensiva-UTI	0.1.621	7.337.433,60	1.222.905,60	1.222.905,60	1.222.905,60	2.445.811,20	1.222.905,60	3.668.716,80	1.222.905,60	4.891.622,40	1.222.905,60	6.114.528,00	1.222.905,60	7.337.433,60
PISO FIXO DA PROTEÇÃO	0.1.661	62.898,00	0,00	0,00	20.966,00	20.966,00	20.966,00	41.932,00	0,00	41.932,00	20.966,00	62.898,00	0,00	62.898,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL I-	0.1.661	7.128,44	0,00	0,00	3.909,14	3.909,14	2.222,85	6.131,99	0,00	6.131,99	996,45	7.128,44	0,00	7.128,44
PISO FIXO PSE	0.1.661	122.343,80	0,00	0,00	1.552,49	1.552,49	120.791,31	122.343,80	0,00	122.343,80	0,00	122.343,80	0,00	122.343,80
PISO BÁSCIO VARIÁVEL III-	0.1.661	47.173,50	0,00	0,00	47.173,50	47.173,50	0,00	47.173,50	0,00	47.173,50	0,00	47.173,50	0,00	47.173,50
COMPONENTE VARIÁVEL ALTA	0.1.661	41.932,00	6.988,66	6.988,66	6.988,66	13.977,32	6.988,66	20.965,98	6.988,66	27.954,64	6.988,66	34.943,30	6.988,70	41.932,00
COMPONENTE 2 PISO FIXO	0.1.661	41.932,00	0,00	0,00	13.977,34	13.977,34	13.977,33	27.954,67	0,00	27.954,67	13.977,33	41.932,00	0,00	41.932,00
TRANSF. DO ESTADO A	0.1.576	7.263.766,47	0,00	0,00	2.421.255,49	2.421.255,49	2.421.255,49	4.842.510,98	2.421.255,49	7.263.766,47	0,00	7.263.766,47	0,00	7.263.766,47
TRANSFERÊNCIAS DE	70.1.54	53.732.867,59	9.841.278,32	9.841.278,32	9.547.177,40	19.388.455,72	10.043.699,22	29.432.154,94	9.859.722,36	39.291.877,30	7.724.381,69	47.016.258,99	6.716.608,60	53.732.867,59
FUNDEB FPM - PRÓPRIO 70%	70.1.54	7.514.690,08	1.252.448,34	1.252.448,34	1.252.448,34	2.504.896,68	1.252.448,34	3.757.345,02	1.252.448,34	5.009.793,36	1.252.448,34	6.262.241,70	1.252.448,38	7.514.690,08
FUNDEB FPM -GANHO 70%	70.1.54	10.971.447,51	1.828.574,58	1.828.574,58	1.828.574,58	3.657.149,16	1.828.574,58	5.485.723,74	1.828.574,58	7.314.298,32	1.828.574,58	9.142.872,90	1.828.574,61	10.971.447,51
FUNDEB ICMS -PRÓPRIO 70%	70.1.54	6.534.711,23	1.089.118,54	1.089.118,54	1.089.118,54	2.178.237,08	1.089.118,54	3.267.355,62	1.089.118,54	4.356.474,16	1.089.118,54	5.445.592,70	1.089.118,53	6.534.711,23
FUNDEB ICMS - GANHO 70%	70.1.54	12.634.476,35	2.105.746,06	2.105.746,06	2.105.746,06	4.211.492,12	2.105.746,06	6.317.238,18	2.105.746,06	8.422.984,24	2.105.746,06	10.528.730,30	2.105.746,05	12.634.476,35
FUNDEB IPVA - PRÓPRIO 70%	70.1.54	1.727.072,55	287.845,42	287.845,42	287.845,42	575.690,84	287.845,42	863.536,26	287.845,42	1.151.381,68	287.845,42	1.439.227,10	287.845,45	1.727.072,55
FUNDEB IPVA -GANHO 70%	70.1.54	35.923,11	5.987,18	5.987,18	5.987,18	11.974,36	5.987,18	17.961,54	5.987,18	23.948,72	5.987,18	29.935,90	5.987,21	35.923,11
FUNDEB IPI - PRÓPRIO 70%	70.1.54	34.131,87	5.688,64	5.688,64	5.688,64	11.377,28	5.688,64	17.065,92	5.688,64	22.754,56	5.688,64	28.443,20	5.688,67	34.131,87
FUNDEB IPI - GANHO 70%	70.1.54	38.227,70	6.371,28	6.371,28	6.371,28	12.742,56	6.371,28	19.113,84	6.371,28	25.485,12	6.371,28	31.856,40	6.371,30	38.227,70
FUNDEB ITR - PRÓPRIO 70%	70.1.54	351.519,01	58.586,50	58.586,50	58.586,50	117.173,00	58.586,50	175.759,50	58.586,50	234.346,00	58.586,50	292.932,50	58.586,51	351.519,01
FUNDEB ITR -GANHO 70%	70.1.54	393.701,29	65.616,88	65.616,88	65.616,88	131.233,76	65.616,88	196.850,64	65.616,88	262.467,52	65.616,88	328.084,40	65.616,89	393.701,29
FUNDEB ITCMD - GANHO 70%	70.1.54	63.750,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	21.250,00	10.625,00	31.875,00	10.625,00	42.500,00	10.625,00	53.125,00	10.625,00	63.750,00

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FUNDEB FPM- PRÓPRIO 30%	30.1.54	2.504.896,69	684.982,55	684.982,55	521.125,78	1.206.108,33	679.194,06	1.885.302,39	489.979,57	2.375.281,96	129.614,73	2.504.896,69	0,00	2.504.896,69
FUNDEB FPM- GANHO 30%	30.1.54	3.657.149,17	997.450,93	997.450,93	759.082,84	1.756.533,77	994.558,83	2.751.092,60	716.907,11	3.467.999,71	189.149,46	3.657.149,17	0,00	3.657.149,17
FUNDEB ICMS PRÓPRIO 30%	30.1.54	2.178.237,07	387.537,55	387.537,55	476.463,75	864.001,30	555.769,51	1.419.770,81	519.576,28	1.939.347,09	238.889,98	2.178.237,07	0,00	2.178.237,07
FUNDEB ICMS GANHO 30%	30.1.54	4.211.492,12	910.310,32	910.310,32	859.990,16	1.770.300,48	914.714,23	2.685.014,71	1.188.832,33	3.873.847,04	337.645,08	4.211.492,12	0,00	4.211.492,12
FUNDEB IPVA PRÓPRIO 30%	30.1.54	575.690,85	94.820,66	94.820,66	172.293,78	267.114,44	138.773,66	405.888,10	151.607,83	557.495,93	18.194,92	575.690,85	0,00	575.690,85
FUNDEB IPVA GANHO 30%	30.1.54	11.974,37	0,00	0,00	2.181,34	2.181,34	994,76	3.176,10	522,05	3.698,15	8.276,22	11.974,37	0,00	11.974,37
FUNDEB IPI PRÓPRIO30%	30.1.54	11.377,29	1.543,26	1.543,26	1.020,70	2.563,96	5.117,77	7.681,73	2.584,40	10.266,13	1.111,16	11.377,29	0,00	11.377,29
FUNDEB IPI GANHO 30%	30.1.54	12.742,57	3.134,88	3.134,88	3.945,09	7.079,97	1.486,35	8.566,32	2.845,94	11.412,26	1.330,31	12.742,57	0,00	12.742,57
FUNDEB ITR PRÓPRIO 30%	30.1.54	117.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.979,26	51.979,26	65.193,74	117.173,00	0,00	117.173,00
FUNDEB ITR GANHO 30%	30.1.54	131.233,76	39.139,89	39.139,89	29.773,66	68.913,55	32.584,81	101.498,36	13.485,36	114.983,72	16.250,04	131.233,76	0,00	131.233,76
FUNDEB ITCMD GANHO 30%	30.1.54	21.250,00	5.749,86	5.749,86	4.691,88	10.441,74	3.896,82	14.338,56	4.793,81	19.132,37	2.117,63	21.250,00	0,00	21.250,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	0.1.759	22.772,00	462,00	462,00	462,00	924,00	462,00	1.386,00	20.462,00	21.848,00	462,00	22.310,00	462,00	22.772,00
TRANSFERÊNCIAS DE	0.1.759	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSF.PROVEN.DEPÓS.NÃO	0.1.501	2.772,00	462,00	462,00	462,00	924,00	462,00	1.386,00	462,00	1.848,00	462,00	2.310,00	462,00	2.772,00
OUTRAS RECEITAS	0.1.501	2.952.551,82	405.851,08	405.851,08	1.213.034,82	1.618.885,90	372.624,33	1.991.510,23	715.489,96	2.707.000,19	220.753,80	2.927.753,99	24.797,83	2.952.551,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0.1.501	245.613,06	51.049,68	51.049,68	45.571,12	96.620,80	40.432,64	137.053,44	43.698,89	180.752,33	40.062,90	220.815,23	24.797,83	245.613,06
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	105.858,48	17.643,08	17.643,08	17.643,08	35.286,16	17.643,08	52.929,24	17.643,08	70.572,32	17.643,08	88.215,40	17.643,08	105.858,48
MULTAS DE INFRAÇÃO -	0.1.752	60.000,00	13.317,59	13.317,59	13.577,70	26.895,29	11.208,26	38.103,55	13.385,81	51.489,36	8.510,64	60.000,00	0,00	60.000,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	4.326,38	87,04	87,04	731,86	818,90	1.216,41	2.035,31	1.671,42	3.706,73	619,65	4.326,38	0,00	4.326,38
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	42.928,25	7.154,70	7.154,70	7.154,70	14.309,40	7.154,70	21.464,10	7.154,70	28.618,80	7.154,70	35.773,50	7.154,75	42.928,25
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	0.1.501	32.499,95	12.847,27	12.847,27	6.463,78	19.311,05	3.210,19	22.521,24	3.843,88	26.365,12	6.134,83	32.499,95	0,00	32.499,95
INDENIZAÇÕES,	0.1.501	954.212,15	129.827,85	129.827,85	120.007,16	249.835,01	139.785,94	389.620,95	501.329,19	890.950,14	63.262,01	954.212,15	0,00	954.212,15
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	67.634,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,59	1.730,59	46.408,27	48.138,86	19.495,52	67.634,38	0,00	67.634,38
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	480,62	229,60	229,60	218,75	448,35	32,27	480,62	0,00	480,62	0,00	480,62	0,00	480,62
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	0.1.501	540,67	231,92	231,92	259,97	491,89	48,78	540,67	0,00	540,67	0,00	540,67	0,00	540,67
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.1.501	834.193,35	117.169,98	117.169,98	108.239,07	225.409,05	129.553,61	354.962,66	439.646,14	794.608,80	39.584,55	834.193,35	0,00	834.193,35
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	245,35	62,65	62,65	0,23	62,88	182,16	245,04	0,31	245,35	0,00	245,35	0,00	245,35
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	27.367,30	7.903,80	7.903,80	6.080,71	13.984,51	3.769,82	17.754,33	8.107,17	25.861,50	1.505,80	27.367,30	0,00	27.367,30
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.501	23.750,48	4.229,90	4.229,90	5.208,43	9.438,33	4.468,71	13.907,04	7.167,30	21.074,34	2.676,14	23.750,48	0,00	23.750,48
DEMAIS RECEITAS	0.1.800	1.752.726,61	224.973,55	224.973,55	1.047.456,54	1.272.430,09	192.405,75	1.464.835,84	170.461,88	1.635.297,72	117.428,89	1.752.726,61	0,00	1.752.726,61

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITA COMPREV -	0.1.800	1.303.224,96	111.566,61	111.566,61	939.608,71	1.051.175,32	106.387,45	1.157.562,77	97.108,14	1.254.670,91	48.554,05	1.303.224,96	0,00	1.303.224,96
ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	0.1.501	422.212,96	105.244,66	105.244,66	99.480,35	204.725,01	81.378,20	286.103,21	70.118,41	356.221,62	65.991,34	422.212,96	0,00	422.212,96
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	0.1.501	27.288,69	8.162,28	8.162,28	8.367,48	16.529,76	4.640,10	21.169,86	3.235,33	24.405,19	2.883,50	27.288,69	0,00	27.288,69
RECEITAS DE CAPITAL	0.1.601	12.771.287,07	2.128.547,84	2.128.547,84	2.128.547,84	4.257.095,68	2.128.547,84	6.385.643,52	2.128.547,84	8.514.191,36	2.128.547,84	10.642.739,20	2.128.547,87	12.771.287,07
TRANSFERÊNCIAS DE	0.1.601	12.771.287,07	2.128.547,84	2.128.547,84	2.128.547,84	4.257.095,68	2.128.547,84	6.385.643,52	2.128.547,84	8.514.191,36	2.128.547,84	10.642.739,20	2.128.547,87	12.771.287,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.1.601	11.347.859,43	1.891.309,90	1.891.309,90	1.891.309,90	3.782.619,80	1.891.309,90	5.673.929,70	1.891.309,90	7.565.239,60	1.891.309,90	9.456.549,50	1.891.309,93	11.347.859,43
CONSTRUÇÃO DO CENTRO	0.1.601	7.725.000,00	1.287.500,00	1.287.500,00	1.287.500,00	2.575.000,00	1.287.500,00	3.862.500,00	1.287.500,00	5.150.000,00	1.287.500,00	6.437.500,00	1.287.500,00	7.725.000,00
PROG.NAC.REDESC.ED.INF.PR	0.1.569	3.622.859,43	603.809,90	603.809,90	603.809,90	1.207.619,80	603.809,90	1.811.429,70	603.809,90	2.415.239,60	603.809,90	3.019.049,50	603.809,93	3.622.859,43
TRANSF.ESTADOS E DO	2006.1.	1.423.427,64	237.237,94	237.237,94	237.237,94	474.475,88	237.237,94	711.713,82	237.237,94	948.951,76	237.237,94	1.186.189,70	237.237,94	1.423.427,64
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	2006.1.	410.000,00	68.333,34	68.333,34	68.333,34	136.666,68	68.333,34	205.000,02	68.333,34	273.333,36	68.333,34	341.666,70	68.333,30	410.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1001.1.	1.013.427,64	168.904,60	168.904,60	168.904,60	337.809,20	168.904,60	506.713,80	168.904,60	675.618,40	168.904,60	844.523,00	168.904,64	1.013.427,64
RECEITAS CORRENTES.	0.1.800	16.748.990,52	3.889.331,97	3.889.331,97	4.090.945,08	7.980.277,05	4.322.312,58	12.302.589,63	4.434.473,31	16.737.062,94	6.987,67	16.744.050,61	4.939,91	16.748.990,52
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.1.800	13.025.205,02	2.971.940,64	2.971.940,64	3.173.941,27	6.145.881,91	3.389.753,61	9.535.635,52	3.487.575,86	13.023.211,38	1.993,64	13.025.205,02	0,00	13.025.205,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	13.025.205,02	2.971.940,64	2.971.940,64	3.173.941,27	6.145.881,91	3.389.753,61	9.535.635,52	3.487.575,86	13.023.211,38	1.993,64	13.025.205,02	0,00	13.025.205,02
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	8.550.318,36	1.902.565,60	1.902.565,60	2.038.098,93	3.940.664,53	2.265.916,10	6.206.580,63	2.343.737,73	8.550.318,36	0,00	8.550.318,36	0,00	8.550.318,36
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	168.613,40	24.280,86	24.280,86	66.779,22	91.060,08	38.919,84	129.979,92	38.633,48	168.613,40	0,00	168.613,40	0,00	168.613,40
CONTR PATRONAL -	0.1.800	99.333,78	25.141,19	25.141,19	24.182,15	49.323,34	24.343,58	73.666,92	25.666,86	99.333,78	0,00	99.333,78	0,00	99.333,78
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	18.170,40	433,91	433,91	3.019,13	3.453,04	3.004,02	6.457,06	9.719,70	16.176,76	1.993,64	18.170,40	0,00	18.170,40
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.1.800	1.690.011,60	422.502,90	422.502,90	422.502,90	845.005,80	422.502,90	1.267.508,70	422.502,90	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60
RECEITA DE PARC COM O	0.1.800	2.498.757,48	597.016,18	597.016,18	619.358,94	1.216.375,12	635.067,17	1.851.442,29	647.315,19	2.498.757,48	0,00	2.498.757,48	0,00	2.498.757,48
RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.802	1.767.591,09	441.897,77	441.897,77	441.510,25	883.408,02	442.285,29	1.325.693,31	441.843,63	1.767.536,94	54,15	1.767.591,09	0,00	1.767.591,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.1.802	1.767.591,09	441.897,77	441.897,77	441.510,25	883.408,02	442.285,29	1.325.693,31	441.843,63	1.767.536,94	54,15	1.767.591,09	0,00	1.767.591,09
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	1.729.227,63	432.306,90	432.306,90	432.306,90	864.613,80	432.306,90	1.296.920,70	432.306,93	1.729.227,63	0,00	1.729.227,63	0,00	1.729.227,63
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	22.413,26	5.603,31	5.603,31	2.801,66	8.404,97	8.404,97	16.809,94	5.549,17	22.359,11	54,15	22.413,26	0,00	22.413,26
TAXA ADMINISTRATIVA-	0.1.802	15.950,20	3.987,56	3.987,56	6.401,69	10.389,25	1.573,42	11.962,67	3.987,53	15.950,20	0,00	15.950,20	0,00	15.950,20
OUTRAS RECEITAS	0.1.800	1.956.194,41	475.493,56	475.493,56	475.493,56	950.987,12	490.273,68	1.441.260,80	505.053,82	1.946.314,62	4.939,88	1.951.254,50	4.939,91	1.956.194,41
DEMAIS RECEITAS	0.1.800	1.956.194,41	475.493,56	475.493,56	475.493,56	950.987,12	490.273,68	1.441.260,80	505.053,82	1.946.314,62	4.939,88	1.951.254,50	4.939,91	1.956.194,41
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	1.914.075,39	467.584,14	467.584,14	467.584,14	935.168,28	482.163,75	1.417.332,03	496.743,36	1.914.075,39	0,00	1.914.075,39	0,00	1.914.075,39
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	29.639,31	4.939,88	4.939,88	4.939,88	9.879,76	4.939,88	14.819,64	4.939,88	19.759,52	4.939,88	24.699,40	4.939,91	29.639,31
APORTES PER P/ AMORT	0.1.800	12.479,71	2.969,54	2.969,54	2.969,54	5.939,08	3.170,05	9.109,13	3.370,58	12.479,71	0,00	12.479,71	0,00	12.479,71

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.1.500	-21.549.769,64	-4.853.764,66	-4.853.764,66	-4.590.421,29	-9.444.185,95	-5.659.702,80	-15.103.888,75	-4.582.863,46	-19.686.752,21	-1.863.017,43	-21.549.769,64	0,00	-21.549.769,64
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-21.549.769,64	-4.853.764,66	-4.853.764,66	-4.590.421,29	-9.444.185,95	-5.659.702,80	-15.103.888,75	-4.582.863,46	-19.686.752,21	-1.863.017,43	-21.549.769,64	0,00	-21.549.769,64
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-21.549.769,64	-4.853.764,66	-4.853.764,66	-4.590.421,29	-9.444.185,95	-5.659.702,80	-15.103.888,75	-4.582.863,46	-19.686.752,21	-1.863.017,43	-21.549.769,64	0,00	-21.549.769,64
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.1.500	-10.019.586,77	-2.256.762,69	-2.256.762,69	-2.134.320,93	-4.391.083,62	-2.631.484,43	-7.022.568,05	-2.130.806,91	-9.153.374,96	-866.211,81	-10.019.586,77	0,00	-10.019.586,77
COTA-PARTE DO IMPOSTO	0.1.500	-468.962,01	-105.626,71	-105.626,71	-99.895,88	-205.522,59	-123.165,39	-328.687,98	-99.731,41	-428.419,39	-40.542,62	-468.962,01	0,00	-468.962,01
COTA-PARTE DO ICMS	0.1.500	-8.712.948,30	-1.962.461,84	-1.962.461,84	-1.855.987,51	-3.818.449,35	-2.288.316,71	-6.106.766,06	-1.852.931,75	-7.959.697,81	-753.250,49	-8.712.948,30	0,00	-8.712.948,30
COTA-PARTE DO IPVA	0.1.500	-2.302.763,40	-518.663,16	-518.663,16	-490.522,84	-1.009.186,00	-604.784,02	-1.613.970,02	-489.715,23	-2.103.685,25	-199.078,15	-2.302.763,40	0,00	-2.302.763,40
COTA-PARTE DO IPI	0.1.500	-45.509,16	-10.250,26	-10.250,26	-9.694,13	-19.944,39	-11.952,25	-31.896,64	-9.678,16	-41.574,80	-3.934,36	-45.509,16	0,00	-45.509,16
TOTAL RECEITAS		319.833.203,79	59.703.691,62	59.703.691,62	72.290.034,16	131.993.725,78	69.354.528,08	201.348.253,86	69.893.633,66	271.241.887,52	33.783.842,47	305.025.729,99	14.807.473,80	319.833.203,79

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**												
		130.169.349,53	.847.445,80	21.694.891,60	32.542.337,40	43.389.783,20	54.237.229,00	65.084.674,80	75.932.120,60	86.779.566,40	97.627.012,20	108.474.458,00	119.321.903,80	130.169.349,53
Fonte Codigo	**501**	**Outros Recursos não Vinculados**												
		21.160.457,63	1.763.371,48	3.526.742,96	5.290.114,44	7.053.485,92	8.816.857,40	10.580.228,88	12.343.600,36	14.106.971,84	15.870.343,32	17.633.714,80	19.397.086,28	21.160.457,63
Fonte Codigo	**540**	**Transferências do FUNDEB - Impostos**												
		54.175.343,43	4.514.611,96	9.029.223,92	13.543.835,88	18.058.447,84	22.573.059,80	27.087.671,76	31.602.283,72	36.116.895,68	40.631.507,64	45.146.119,60	49.660.731,56	54.175.343,43
Fonte Codigo	**550**	**Transferência do Salário-Educação**												
		3.079.443,05	256.620,25	513.240,50	769.860,75	1.026.481,00	1.283.101,25	1.539.721,50	1.796.341,75	2.052.962,00	2.309.582,25	2.566.202,50	2.822.822,75	3.079.443,05
Fonte Codigo	**552**	**Transferências de Recursos do FNDE**												
		874.148,00	72.845,67	145.691,34	218.537,01	291.382,68	364.228,35	437.074,02	509.919,69	582.765,36	655.611,03	728.456,70	801.302,37	874.148,00
Fonte Codigo	**553**	**Transferências de Recursos do FNDE**												
		205.031,79	17.085,98	34.171,96	51.257,94	68.343,92	85.429,90	102.515,88	119.601,86	136.687,84	153.773,82	170.859,80	187.945,78	205.031,79
Fonte Codigo	**569**	**Outras Transferências de Recursos do**												
		3.622.859,43	301.904,95	603.809,90	905.714,85	1.207.619,80	1.509.524,75	1.811.429,70	2.113.334,65	2.415.239,60	2.717.144,55	3.019.049,50	3.320.954,45	3.622.859,43
Fonte Codigo	**576**	**Transferências de Recursos dos**												
		7.335.177,99	611.264,83	1.222.529,66	1.833.794,49	2.445.059,32	3.056.324,15	3.667.588,98	4.278.853,81	4.890.118,64	5.501.383,47	6.112.648,30	6.723.913,13	7.335.177,99
Fonte Codigo	**600**	**Transferências Fundo a Fundo de**												
		17.095.441,70	1.424.620,14	2.849.240,28	4.273.860,42	5.698.480,56	7.123.100,70	8.547.720,84	9.972.340,98	11.396.961,12	12.821.581,26	14.246.201,40	15.670.821,54	17.095.441,70
Fonte Codigo	**601**	**Transferências Fundo a Fundo de**												
		7.725.000,00	643.750,00	1.287.500,00	1.931.250,00	2.575.000,00	3.218.750,00	3.862.500,00	4.506.250,00	5.150.000,00	5.793.750,00	6.437.500,00	7.081.250,00	7.725.000,00
Fonte Codigo	**604**	**Transferências provenientes do**												
		4.459.884,00	371.657,00	743.314,00	1.114.971,00	1.486.628,00	1.858.285,00	2.229.942,00	2.601.599,00	2.973.256,00	3.344.913,00	3.716.570,00	4.088.227,00	4.459.884,00
Fonte Codigo	**605**	**Assistência financeira da União**												
		2.655.341,39	221.278,45	442.556,90	663.835,35	885.113,80	1.106.392,25	1.327.670,70	1.548.949,15	1.770.227,60	1.991.506,05	2.212.784,50	2.434.062,95	2.655.341,39
Fonte Codigo	**621**	**Transferências Fundo a Fundo de**												
		7.901.690,60	658.474,22	1.316.948,44	1.975.422,66	2.633.896,88	3.292.371,10	3.950.845,32	4.609.319,54	5.267.793,76	5.926.267,98	6.584.742,20	7.243.216,42	7.901.690,60
Fonte Codigo	**660**	**Transferência de Recursos do Fundo**												
		779.021,38	64.918,45	129.836,90	194.755,35	259.673,80	324.592,25	389.510,70	454.429,15	519.347,60	584.266,05	649.184,50	714.102,95	779.021,38
Fonte Codigo	**661**	**Transferência de Recursos dos Fundos**												
		323.407,74	26.950,65	53.901,30	80.851,95	107.802,60	134.753,25	161.703,90	188.654,55	215.605,20	242.555,85	269.506,50	296.457,15	323.407,74
Fonte Codigo	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou**												
		1.013.427,64	84.452,30	168.904,60	253.356,90	337.809,20	422.261,50	506.713,80	591.166,10	675.618,40	760.070,70	844.523,00	928.975,30	1.013.427,64
Fonte Codigo	**720**	**Transferências da União Referentes às**												
		1.033.584,59	86.132,05	172.264,10	258.396,15	344.528,20	430.660,25	516.792,30	602.924,35	689.056,40	775.188,45	861.320,50	947.452,55	1.033.584,59

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Fonte Codigo	750	**Recursos da Contribuição de**												
		52.258,45	4.354,87	8.709,74	13.064,61	17.419,48	21.774,35	26.129,22	30.484,09	34.838,96	39.193,83	43.548,70	47.903,57	52.258,45
Fonte Codigo	751	**Recursos da Contribuição para o**												
		5.218.841,91	434.903,49	869.806,98	1.304.710,47	1.739.613,96	2.174.517,45	2.609.420,94	3.044.324,43	3.479.227,92	3.914.131,41	4.349.034,90	4.783.938,39	5.218.841,91
Fonte Codigo	752	**Recursos Vinculados ao Trânsito**												
		60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Fonte Codigo	753	**Recursos Provenientes de Taxas,**												
		92.751,51	7.729,29	15.458,58	23.187,87	30.917,16	38.646,45	46.375,74	54.105,03	61.834,32	69.563,61	77.292,90	85.022,19	92.751,51
Fonte Codigo	759	**Recursos Vinculados a Fundos**												
		20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
Fonte Codigo	800	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo**												
		49.013.150,94	4.084.429,24	8.168.858,48	12.253.287,72	16.337.716,96	20.422.146,20	24.506.575,44	28.591.004,68	32.675.433,92	36.759.863,16	40.844.292,40	44.928.721,64	49.013.150,94
Fonte Codigo	802	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa**												
		1.767.591,09	147.299,26	294.598,52	441.897,78	589.197,04	736.496,30	883.795,56	1.031.094,82	1.178.394,08	1.325.693,34	1.472.992,60	1.620.291,86	1.767.591,09

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

DECRETO Nº 17.412, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.186 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 95.900,00

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 58.600,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 37.300,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 95.900,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 58.600,00
0005.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 37.300,00

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30591

DECRETO Nº 17.413, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.168 de 19 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.665.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R$ 700.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 220.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.96 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R$ 40.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R$ 300.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 25.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 40.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos socias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R$ 300.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos socias
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 35.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios
3.3.90.49 - Auxílios Transporte R$ 5.000,00
F.R.: 1.540
1 - Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recurso do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.665.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.90.11	540	012.002	R$ 700.000,00
0002.2048	3.3.90.13	540	012.002	R$ 220.000,00
0002.2048	3.1.90.96	540	012.002	R$ 40.000,00
0002.2048	3.1.90.11	540	012.002	R$ 300.000,00
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R$ 25.000,00
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R$ 40.000,00
0002.2048	3.1.90.11	540	012.002	R$ 300.000,00
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R$ 35.000,00
0002.2049	3.3.90.49	540	012.002	R$ 5.000,00

Memória de Cálculo de Tendência de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
540	R$ 46.306.609,33	R$ 42.834.254,17	R$ 8.566.850,83	R$ 5.094.495,67

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30576

DECRETO Nº 17.414, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.170 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.025.000,00

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.025.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 1.025.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.025.000,00
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	600	010.242	R$ - 1.025.000,00	
0001.2048	3.1.90.11	600	010.242		R$ 1.025.000,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30577

DECRETO Nº 17.415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.171 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 4.800,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 3.900,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.300,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 10.000,00

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 3.410,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.30 - Materiais de Consumo R$ - 1.590,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2360.0000 - Fortalecer a Proteção da Criança e Adolescente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2090	3.1.91.13	1.500	002.001	-	R$ 4.800,00
0006.2090	3.3.90.46	1.500	002.001	-	R$ 3.900,00
0006.2090	3.3.90.48	1.500	002.001	-	R$ 1.300,00
0006.2037	3.3.50.43	1.500	002.001	R$ - 3.410,00	-
0006.2360	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ - 1.590,00	-
0006.2360	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ - 5.000,00	-

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30579

DECRETO Nº 17.416, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.173 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 319,67 (trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 319,67

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 319,67
F.R.: 1.706
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 319,67

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	1.706	002 004	R$ 319,67

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 319,67

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30580

DECRETO Nº 17.417, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.174 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.700,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 6.300,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.400,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recurso de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 7.700,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ - 7.698,11
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ - 1,89
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	500	002.001	-	R$ 6.300,00
0007.2046	3.3.90.36	500	002.001	-	R$ 1.400,00
0000.2059	4.6.91.71	500	002.001	R$ - 7.698,11	
0000.2059	4.6.90.71	500	002.001	R$ - 1,89	-

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30582

DECRETO Nº 17.418, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.176, de 17 de novembro de 2025 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor R$ 22.130,56 (vinte e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 22.130,56

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 0003 1053 0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 21.995,39
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 0003 1053 0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 135,17
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores, Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 22.130,56

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	501	002 001	R$ 21.995,39
0003.1053	4.4.90.30	706	002.004	R$ 135,17

Memória de Cálculo de Superávit:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 21.995,39	R$ 0,00	R$ 21.995,39
2.706	R$ 135,17	R$ 0,00	R$ 135,17

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30583

DECRETO Nº 17.420, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.169 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 373.659,57

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 240.159,57
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$ 10.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 15.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 4.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 4.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 373.659,57

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 134.160,39
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 36.698,74
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 202.800,44
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentaria:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.51	1.540	R$ - 134.160,39	
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ - 36.698,74	
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ - 202.800,44	
0002.2048	3.1.90.11	1.540		R$ 240.159,57
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R$ 10.000,00
0002.2048	3.1.90.11	1.540		R$ 100.000,00
0002.2049	3.3.90.46	1.540		R$ 15.000,00
0002.2049	3.3.90.48	1.540		R$ 4.000,00
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R$ 4.500,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30587

DECRETO Nº 17.421, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.178 de 17 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.042,95

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 9.042,95
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 9.042,95

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 9.042,95
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	010.242	R$ - 9.042,95	
0001.2001	3.3.90.14	1.600	010.242		R$ 9.042,95

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30584

DECRETO Nº 17.422, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.179 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 650.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 650.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 650.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.34	1.600	010.335	R$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30586

DECRETO Nº 17.423, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.181 de 19 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 914.134,89 (novecentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 914.134,89

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 914.134,89
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 914.134,89

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.11	1500	002.001	R$ 914.134,89

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30588

DECRETO Nº 17.424, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.183 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 69.293,47 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 69.293,47

02. Poder Executivo
02.05. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2097.0000 - Assegurar a Celebração de Datas Comemorativas
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 6.964,45
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
02.05. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2097.0000 - Assegurar a Celebração de Datas Comemorativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 62.329,02
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 69.293,47

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2097	3.3.90.30	1.500	R$ 6.964,45
0005.2097	3.3.90.39	1.500	R$ 62.329,02

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30594

DECRETO Nº 17.425, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.184 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.731.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e um mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.731.000,00

02. Poder Executivo
02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.550.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 75.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 106.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.731.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.90.11	1500	002.001	R$ 1.550.000,00
0011.2048	3.1.90.13	1500	002.001	R$ 75.000,00
0011.2048	3.1.91.13	1500	002.001	R$ 106.000,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30589

DECRETO Nº 17.426, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.185 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 600.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis R$ 600.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 600.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.61	500	002.001	R$ 600.000,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30592

DECRETO Nº 17.427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.182 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.462.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.462.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 900.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 375.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 240.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 123.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 485.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 43.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 22.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 5.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.462.500,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 124.900.440,37	R$ 150.247.344,72	R$ 22.869.675,29

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 900.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	R$ 375.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.500	R$ 240.000,00
0001.2049	3.3.90.46	1.500	R$ 123.000,00
0001.2049	3.3.90.48	1.500	R$ 50.000,00
0001.2049	3.3.90.49	1.500	R$ 30.000,00
0001.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 485.000,00
0001.2048	3.1.90.94	1.500	R$ 4.500,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	R$ 43.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.500	R$ 30.000,00
0001.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 50.000,00
0001.2048	3.1.90.94	1.500	R$ 20.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	R$ 22.000,00
0001.2049	3.3.90.46	1.500	R$ 50.000,00
0001.2049	3.3.90.49	1.500	R$ 5.000,00
0001.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 35.000,00

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30595

DECRETO Nº 17.428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.180 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.390.47	500	-	R$ 2.000,00
0011.2046	3.3.90.39	500	R$ - 2.000,00	-

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30596

DECRETO Nº 17.429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.187 de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.973,55 (um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.973,55

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 1.973,55
F.R. 1.706
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.973,55

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	1.706	0	002.004	R$ 1.973,55

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.973,55

Observação: Conforme disponibilidade financeira em anexo.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30597

DECRETO Nº 17.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 110.235,31 (cento e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 110.235,31

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 110.235,31
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 110.235,31

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 110.235,31
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.2053	3.1.90.11	500	001.001	-	R$ 110.235,31
0007.2046	3.3.90.39	500	002.001	R$ - 110.235,31	-

Jaru/RO, 19 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30593

Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 0120/CMS/2025

Jaru-RO, 11 de Novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito
Jeverson Lima
Prefeito de Jaru

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, ofício que, em virtude do ato *ad referendum n°018/2025 e ad referendum n°019/2025*, no tempo hábil para providência cabível que requeira ações e publicações.

Sem mais para o momento e certos de vossa costumeira colaboração, desde já agradecemos, e elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLOVIS ARRAES CHAVES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 30562

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AD REFERENDUM Nº 019/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A implantação de 2 (duas) bases descentralizadas do SAMU 192 no Município de Jaru e no Distrito de Tarilândia. Sendo: A Base I, localizada na Rua Florianópolis, nº 1710 Setor 07, anexa ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em Jaru (CNES 2808609). A Base II será instalada na Rua Saulo da Cunha, nº 2438, no Distrito de Tarilândia, ao lado da Unidade Mista Izaltino Lopes de Andrade (CNES 2806746) CEP: 76890-000. Ambas as bases ficarão vinculadas à Central de Regulação de Ji-Paraná (CNES: 4052072), situada na Rua Sena Madureira, nº 1709, São Pedro, Ji-Paraná, conforme diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru-RO, 11 de Novembro de 2025.

CLOVIS ARRAES CHAVES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 30563

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 193/2025

Processo.....: 1-14197/2025
Interessado: EUZA VIEIRA BATISTA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação 457 (ID 3425539) lavrado em desfavor de EUZA VIEIRA BATISTA, por lançamento de água servida em local inadequado no imóvel situado na rua Magdalena Pacheco da Silva, n.º 1505, Savana Park (setor 21), o qual estabeleceu 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento;

Considerando o Relatório de Fiscalização 551 (ID 3557079), que contém evidências fotográficas e, ao comparar com o relatório anterior, as imagens indicam que no momento da vistoria, foi constatado que não persiste o lançamento, além de documentar de forma conclusiva que a notificação foi atendida; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 551 (ID 3557079);

2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;

3. PUBLIQUE-SE em edital;

4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 19 de novembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 194/2025

Processo.....: 1-3296/2025
Interessado: RITA FERNANDES DA SILVEIRA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 1-3296/2025, o qual versa sobre apuração de denúncia referente a mato alto, no lote 20 da quadra 13, situado na rua Castro Alves, n. 3724, setor 06, cadastro 007871.

Fundamentação:

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I do Código Ambiental, instituído pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 10 (dez) UPFM de multa por deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo;

Considerando os Relatórios de Fiscalização n. 85 (ID 2950669) e n. 674 (ID 3096761), os quais registram, com alegações e imagens, as constatações realizadas respectivamente aos dias 20/02/2025 e 24/04/2025, referentes a mato alto no imóvel objeto dos autos;

Considerando o Auto de Notificação n. 131 (ID 2951065), gerado por mato alto no lote localizado na rua Castro Alves, número 3724, setor 06, lavrado em desfavor de RITA FERNANDES DA SILVEIRA, proprietária do imóvel, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa comprovando a regularização da falta;

Considerando que, diante do insucesso na tentativa de entrega da notificação à Sra. Rita Fernandes da Silveira, no único endereço cadastrado para correspondência (ID 3010203), procedeu-se à sua publicação no Diário Oficial em (ID 3152887);

Considerando o insucesso das medidas alternativas de contato com a compromissária, Sra. Juselia Pereira Teles, conforme registrado no ID 3439597;

Considerando a ausência de apresentação de defesa, manifestação ou protocolo de qualquer documento apto a comprovar a regularização do terreno, ou, ainda, eventual desvinculação entre a parte autuada e o imóvel;

Considerando que, diante da inércia da notificada, foi realizada nova fiscalização em 06/10/2025, resultando na emissão do Relatório de Fiscalização 1679 (ID 3482290), o qual confirmou a permanência da irregularidade, por meio de registros fotográficos e descrição;

Considerando que a situação do terreno em condições inadequadas representa risco ambiental e urbanístico, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças e a propagação de queimada, além de comprometer a estética e a segurança da área urbana; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 131, com base no Relatório de Fiscalização n. 1679;

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE a autuada desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 19 de novembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 30561

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 195/2025

Processo.....: 1-14420/2025
Interessado: GRAZIELE RAMOS
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 1-14420/2025, o qual versa sobre apuração de denúncia referente a mato alto, no lote 20 da quadra 12, situado na rua Beijamin Constant, s.n., Conjunto Bela Vista, cadastro 013976.

Fundamentação:

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I do Código Ambiental, instituído pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 10 (dez) UPFM de multa por deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 1560 (ID 3431620), o qual registra, com alegações e imagens, as constatações realizadas ao dia 15/09/2025, referentes a mato alto no imóvel objeto dos autos;

Considerando o Auto de Notificação n. 462 (ID 3435781), gerado por mato alto no lote supracitado, lavrado em desfavor de GRAZIELE RAMOS, proprietária do imóvel, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa comprovando a regularização da falta;

Considerando que o único endereço registrado no município de Jaru, constante das fichas cadastrais, remete ao próprio imóvel apurado por situação de mato alto e sem edificação, motivo pelo qual se procedeu à publicação do auto no Diário Oficial em 17/09/2025 (ID 3440098), bem como ao envio de Aviso de Recebimento ao endereço localizado no município de Porto Velho (ID 3475078), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou protocolo de documentos que comprovem a regularização do terreno ou eventual desvinculação da parte autuada em relação ao referido imóvel;

Considerando que, diante da inércia da notificada, foi realizada nova fiscalização em 11/11/2025, resultando na emissão do Relatório de Fiscalização 1874 (ID 3563297), o qual confirmou a permanência da irregularidade, por meio de registros fotográficos e descrição;

Considerando que a situação do terreno em condições inadequadas representa risco ambiental e urbanístico, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças e a propagação de queimada, além de comprometer a estética e a segurança da área urbana; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 462, com base no Relatório de Fiscalização n. 1874;

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE a autuada desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 19 de novembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 196/2025

Processo.....: 2-12132/2024
Interessado: JOSÉ BENTO PINHEIRO FONSECA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação n. 48 (ID 2684317), emitido em desfavor do Sr. José Bento Pinheiro Fonseca em razão da constatação de descarte irregular de resíduos no canal de drenagem que atravessa o imóvel localizado na Rua Raimundo Cantanhede, Quadra 14, Lote 20, Setor 05, conforme Relatório de Fiscalização 1236 (ID 2675906), no qual consta advertência expressa quanto à obrigatoriedade de retirada das interferências e destinação adequada dos resíduos, sob pena de aplicação de 20 UPFM, bem como a fixação de prazo de 20 dias para apresentação das devidas manifestações;

Considerando que o Auto de Notificação foi encaminhada via WhatsApp (ID 2690753), bem como publicado no Diário Oficial do Município na edição do dia 23 de outubro de 2024 (ID 2704789), não havendo protocolo de defesa;

Considerando o Relatório de Fiscalização 1406 (ID 2764518), que descreve detalhadamente e registra, por meio de imagens, a vistoria realizada em 25/11/2024, na qual se constatou a remoção das interferências anteriormente apontadas, não havendo, portanto, persistência da infração; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. **Cancela-se** o Auto de Notificação n. 48, com base no Relatório de Fiscalização 1406;

2. **Notifica-se** o Sr. José Bento Pinheiro Fonseca, desta decisão, informando-o de que não há penalidade a ser aplicada neste momento, sem prejuízo de futuras medidas administrativas, caso constatada nova irregularidade.

3. **Arquiva-se** o presente processo administrativo;

4. **Publique-se** a presente decisão em diário oficial.

Jaru-RO, 21 de novembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 592

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária á:

Proposto/Beneficiário:
Marcos Machado Miranda

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO, participar de uma reunião com o Excelentíssimo Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário de Estado da Agricultura- SEAGRI/RO, com o objetivo de atender às demandas dos agricultores e familiares da linha 612, solicitar a disponibilidade de calcário, que será destinado à associação dos pequenos produtores rurais Cristo Rei (aspruce), e para a associação dos pequenos produtores rurais da comunidade nossa senhora aparecida (abra) linha 632 km 80, zona rural do município de Jaru/RO.

Período
Início: 14/11/2025
Término: 14/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30536

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 595

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário

Orlando Costa dos Anjos

Cargo/Função

Vereador (a)

Dados da viagem

Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo realizar uma visita institucional a Energisa Rondônia, para possibilitar a viabilização na execução de serviços de limpezas e manutenções das redes elétricas situadas na Linha 617, visando garantir a segurança, a eficiência e a continuidade do fornecimento de energia elétrica à população local.

Período

Início: *18/11/2025*

Término: *18/11/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente

Protocolo 30537

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 599

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
Josemar Figueira

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU. A viagem terá como finalidade protocolar e reforçar o pedido de disponibilização de um médico especialista em ortopedia geral, para atendimento na região do município de Jaru e também nos municípios vizinhos de Governador Jorge Teixeira e Theobroma. A demanda por atendimentos ortopédicos continuará crescente, sobrecarregando os serviços de saúde locais e ocasionando longas filas de espera, o que dificulta o acesso da população a um atendimento especializado e de qualidade. Diante desse cenário, será necessária uma ação efetiva por parte do Estado para assegurar o direito constitucional à saúde e garantir um serviço digno aos cidadãos.

Período:
Início: 18/11/2025
Término: 18/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30541

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 601

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Sthella de Almeida Silva

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo participar da 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida no Golden Plaza Hotel compromisso fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher. Aproveitando a agenda na capital, será realizada reunião na Casa Civil com o senhor Elias Rezende, visando articulação institucional junto ao Coronel PM Felipe Vital para tratar de encaminhamentos referentes à Sala Lilás. Também será efetuada visita à SEDESC, a fim de tratar de pautas relativas ao atendimento da Delegacia da Mulher e às ações voltadas às mulheres em situação de violência, assegurando a continuidade, eficiência e ampliação das políticas de enfrentamento à violência no município.

Período:
Início: 18/11/2025
Término: 19/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30543

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 603

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
Suhelen Fernanda Goncalves Miller

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem:
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo participar da 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida, realizada no Golden Plaza Hotel. Trata-se de um compromisso essencial para o fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher. Aproveitando a agenda na capital, será feita uma visita a Casa Civil para reunião com o Sr Elias Rezende para alinhamento institucional com o Coronel BM Felipe Bernardo Vital. Será realizada ainda uma visita a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) o com o secretário Coronel BM Felipe Bernardo Vital, para tratar de assuntos relacionados a Delegacia da Mulher e Sala Lilás da cidade de Jaru, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos de proteção a mulher em situação de violência.

Período
Início: *18/11/2025*
Término: 19/*11/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30544

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 604

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) ajuda de custo á,

Proposto/Beneficiário
Cezar da Silva Noronha

Cargo/Função
Motorista

Dados da viagem:
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo, com a finalidade de ir à Candeias do Jamari/RO. Conduzir a vereadora Luzia De Fatima Da Silva Abadias, onde a parlamentar realizará compromissos institucionais. Permanecerei à disposição da vereadora durante todo o período de deslocamento institucionais.

Período:
Início: 19/11/2025
Término: 19/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30545

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 605

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) ajuda de custo á,

Proposto/Beneficiário
Cezar da Silva Noronha

Cargo/Função
Motorista

Dados da viagem:
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo, com a finalidade de conduzir a vereadora Luzia De Fatima Da Silva Abadias até a cidade de Chupinguaia/RO, onde a parlamentar realizará compromissos institucionais. Permanecerei à disposição da vereadora durante todo o período de deslocamento.

Período:
Início: 21/11/2025
Término: 22/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30546

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 606

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária á:

Proposto/Beneficiário
Wagner Corteletti Guariza

Cargo/Função:
Assessor parlamentar

Dados da viagem:
Concessão de 1 (uma) diária com a finalidade de ir à cidade de Rolim de Moura/RO, conduzir e ficar a disposição do Vereador Rafael Lopes, sendo esta designação necessária em razão de o motorista efetivo da Câmara já possuir agenda previamente comprometida para as referidas datas.

Período:
Início: *18/11/2025*
Término: *19/11/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30549

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 607

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
Luzia de Fátima da Silva Abadias

Cargo/Função
Vereadora

Dados da viagem:
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Chupinguaia/RO. A viagem tem como objetivo, participar da Solenidade de Instalação da Procuradoria da Mulher, atendendo ao convite formal da vereadora Maria Aparecida da Costa, Procuradora Especial da Mulher. O referido evento reveste-se de grande importância institucional, por se tratar de um marco histórico que reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a defesa, a promoção e a garantia dos direitos das mulheres. A parlamentar, detentora do título de primeira Procuradora da Mulher do Estado de Rondônia, possui trajetória consolidada e reconhecida atuação em pautas voltadas à valorização feminina, ao fortalecimento das políticas públicas para mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero. Sua participação na solenidade agregará legitimidade, representatividade e contribuirá de forma significativa para o fortalecimento das iniciativas que visam ampliar a equidade e a proteção às mulheres em âmbito municipal e regional. Diante do exposto, solicita-se a concessão da diária necessária para assegurar a participação da parlamentar na solenidade supracitada.

Período:
Início: 21/11/2025
Término: 22/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30550

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br